



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 31/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 08 de outubro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de
contratação, gestor e fiscal de contratos na forma
da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

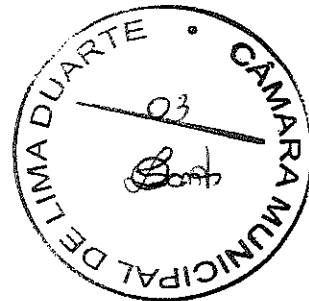
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

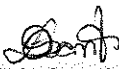


Processo nº 31/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 77/2024/CS, o qual encaminha, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e seus anexos. No que se refere a “contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários”.

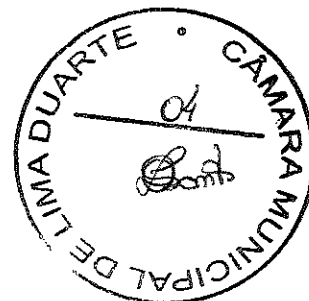
Lima Duarte, 08 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 26 de setembro de 2024.

Memorando nº: 77/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	26 / 09 / 24
Às:	16 : 27 horas.
Assinatura:	

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, encaminhando ainda, parecer emitido pelo Controle Interno em 10/09/2024 e certidão respondendo aos apontamentos.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

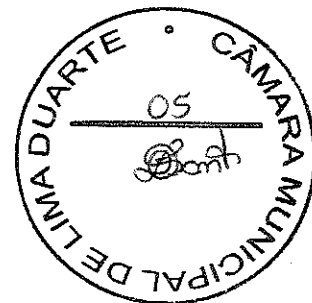
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

1970

1970

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

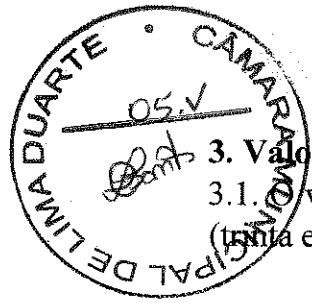
Nº do processo: 31/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através de redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
					Valor Total
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$ 38.400,00



3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Conforme descrito nos documentos anexos.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.

5.2. Objetivos da Contratação:

5.2.1. Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.

5.2.2. Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.

5.2.3. Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.

5.2.4. Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.

5.3. A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos:

5.3.1. Conhecimento Técnico: A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.

5.3.2. Equipamentos: A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.

5.3.3. Operação: A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.

5.3.4. Manutenção: A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.

5.3.5. Atualização: A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.

5.3.6. Economia: A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e

posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.

5.4. Benefícios Esperados: maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem. A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.

5.5. Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à Câmara Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme disposto nos itens 6, 7 e 8 do ETP, diante das opções exploradas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

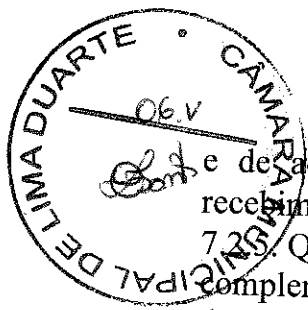
7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste





e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a manutenção de regularidade fiscal por conferência das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

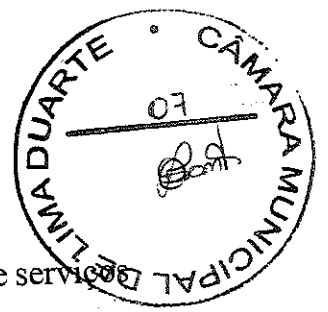
7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE

SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

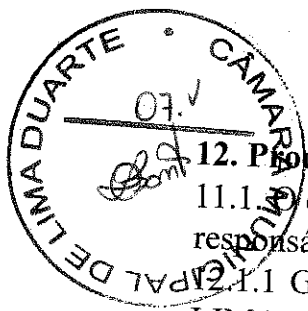
9.1. Os requisitos desta contratação encontram-se descritos no item 5 do ETP (anexo)

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

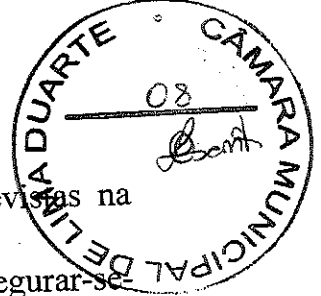
11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da



Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

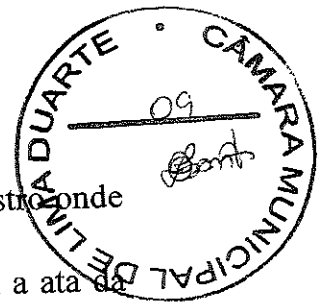
17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

17.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);** 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

EM BRANCO

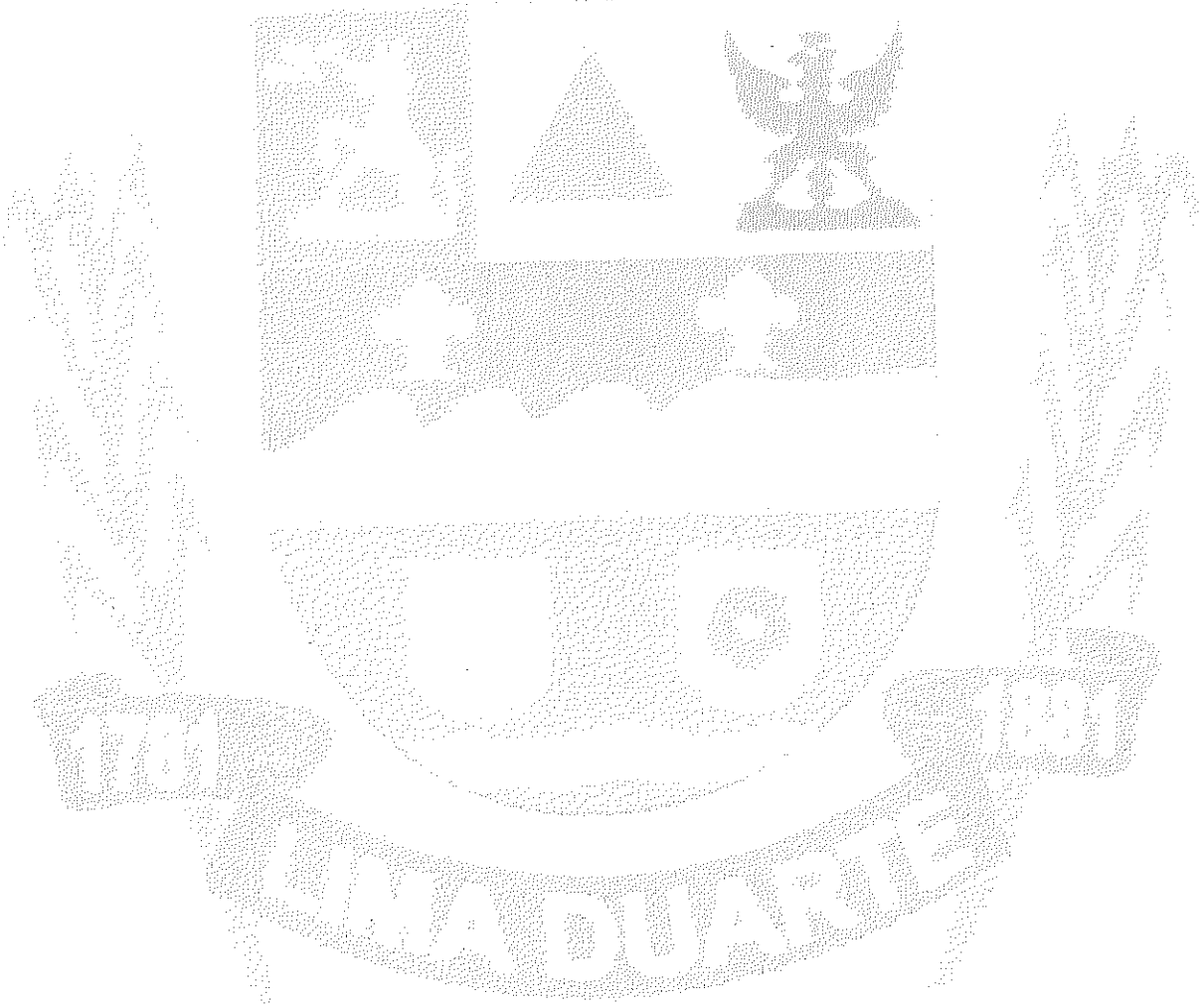


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

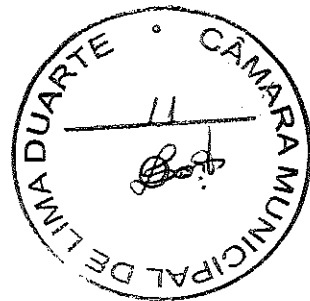


Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

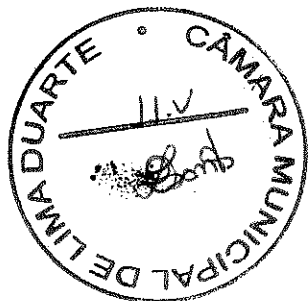


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 31/2024

Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Lima Duarte, setembro de 2024.

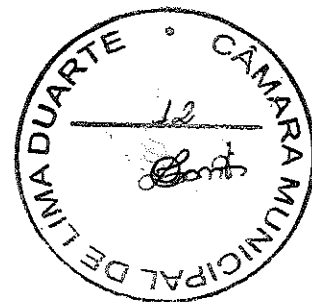


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emília Mansur de Souza Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

Nº do Processo: 31/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

2.1. Necessidade de transmissão de reuniões ordinárias, extraordinárias audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal em mídias sociais, considerando:

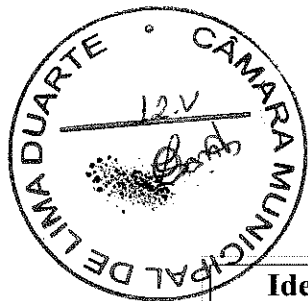
2.1.1. O vencimento do contrato nº 03/2023 (1º aditivo) em 31/12/2024;

2.1.2. O provável retorno ao prédio sede da Câmara municipal; e

2.1.3. Que os atuais equipamentos utilizados para as transmissões, não são profissionais e próprios para a execução do serviço que se pretende, além de não se adequarem ao espaço físico do plenário e não serem compatíveis com a rede de dados.

2.2. Justificativa/Motivação: Diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço e de equipamentos adequados, profissionais e modernos para realização das transmissões, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.

3. ÁREA REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo

4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou Plano de Contratação Anual para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)

5.1. Considerando a necessidade de transmissão de reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

5.1.1. Responsabilidades:

5.1.1.1. Operação de equipamentos e software;

5.1.1.2. Gravação de vídeo: Captura e edição de vídeos de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade de imagem e som.

5.1.1.3. Transmissão ao vivo: configuração e operação do sistema de transmissão no modelo “live”, nas mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte (YouTube, Facebook e Instagram) de forma sincronizada e simultânea.

5.1.2. Requisitos:

5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de vídeo.

5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão audiovisual ao vivo.

5.1.2.3. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

5.1.3. Dos Equipamentos:

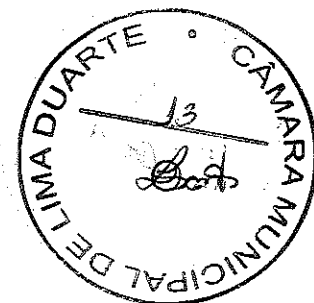
5.1.3.1. Deverá dispor de equipamentos próprios, tais como: câmera, computador, monitor e nobreak (equipamentos mínimos necessários para realização do serviço), os quais devem ser mantidos e perfeitas condições de funcionamento ou substituídos de imediato quando apresentarem defeitos, sem nenhum ônus para a Administração. A descrição completa dos equipamentos que a empresa deverá disponibilizar e operar durante a prestação do serviço, encontra-se anexa.

5.1.4. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.5. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.

6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresenta foi feita pesquisa com objetivo de identificar as



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

possíveis alternativas, sendo elas:

- 6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera.
- 6.1.2. Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais;
- 6.1.3. Capacitação do servidor, destacando-o para a prestação do serviço;
- 6.1.4. Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.

7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera	1 - Incorporação de um novo bem ao patrimônio da Câmara Municipal. 2 - Aquisição de equipamento compatível com o espaço físico e rede de dados do plenário do prédio sede da Câmara Municipal.	1 - Investimento alto na aquisição de dois equipamentos (um para uso contínuo e outro reserva para casos emergenciais de defeitos do primeiro); 2 - Aquisição de suporte de fixação e contratação de profissional para instalação. 3- despesas com manutenção; 4 -Vida útil curta do equipamento de considerarmos os frequentes picos de energia elétrica no Município.
Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais	1 – Dispor do software necessário para realização da transmissão audiovisual.	1 - Investimento na aquisição de um software, o qual nenhum servidor está capacitado para operá-lo; 2 - Necessidade de contratação de profissional capacitado para utilização do programa;
Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço	1 – Dispor de servidor capacitado para realização da transmissão audiovisual.	1 – Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização da transmissão audiovisual deixaria uma lacuna causadora de acúmulo e de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor. 2 – Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de transmissão audiovisual.
Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a	A hipótese atende a demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com equipamentos sensíveis e caros, além não modificando de forma	Os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.	prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que: 1 – A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço; 2- Será responsável pelos equipamentos, sua instalação, manutenção e substituição. 3- Será responsável por disponibilizar e gerenciar o software de transmissão e gravação audiovisual. 4- Será realizado apenas um processo de contratação de serviços incluindo disponibilização de equipamentos e software.	
--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

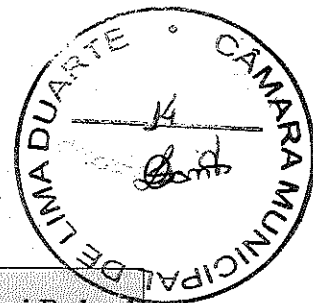
Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Relação dos equipamentos que empresa deverá disponibilizar para a prestação do serviço (conforme especificações anexas):

1. Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2;
2. Computador Desktop;
3. Monitor LED;
4. Software de captação, transmissão e gravação de material audiovisual.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)

Trata-se de uma prestação de serviço que ocorrerá de forma continuada durante o exercício de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data da realização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida, para serviços de transmissão e gravação de material de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das mídias sociais (Facebook, Instagram e YouTube), de forma que serão disponibilizados os equipamentos para a transmissão (conforme descrição anexa), durante o exercício de 2025. Garantindo maior transparência, aumentando a participação dos cidadãos, melhorando a comunicação e eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)

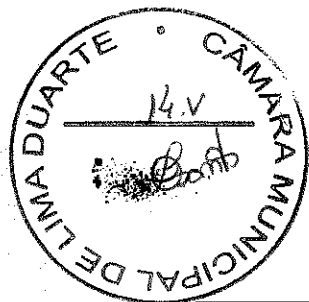
13.1. Não há providências a serem tomadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)

14.1. A contratação que se pretende é interdependente da contratação ainda em andamento de “Serviços de técnico de som e áudio”, visto que para garantir a qualidade do áudio, o software de transmissão audiovisual precisa receber o áudio captado diretamente da mesa de som, pelo Técnico de Som e áudio.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da Resolução 10/2023)

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)

16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

Lima Duarte, 03 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

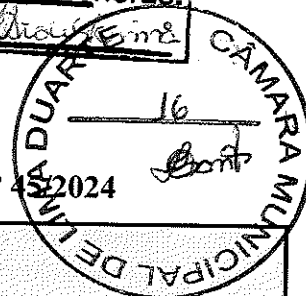
EM BRANCO



Recebido em: 10/09/24
As: 12 : 00 horas.
Assinatura: *Emília Mansur de Souza Figueiredo*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 43/2024



1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

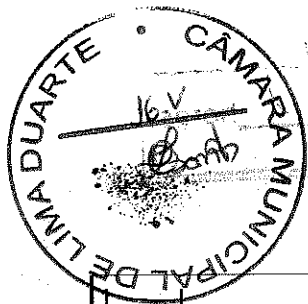
Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).		R\$ 38.400,00

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado
- ☒ Serviço comum continuado
- ☒ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

- ☐ Sim, código _____
- ☒ **Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

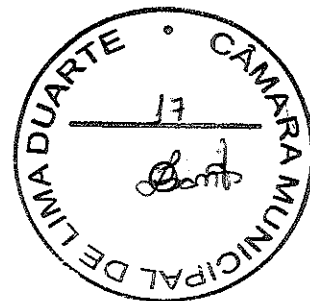
A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo das sessões plenárias e outros eventos desta Casa Legislativa, com o diferencial de que a empresa deverá fornecer e operar os equipamentos necessários, conforme especificações técnicas anexas.

A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Objetivos da Contratação:

Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.

Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.

Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.

Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.

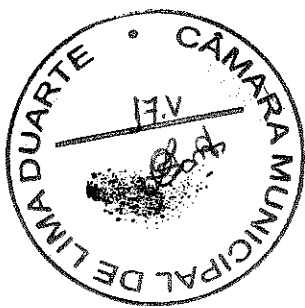
Justificativa Técnica:

A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços, quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos, são eles:

- **Conhecimento Técnico:** A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.
- **Equipamentos:** A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.
- **Operação:** A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.
- **Manutenção:** A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.
- **Atualização:** A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.
- **Economia:** A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.

Benefícios Esperados: Maior transparência, aumento da participação dos cidadãos, melhoria da

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

comunicação, modernização da imagem.

A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à Câmara Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda da Administração.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

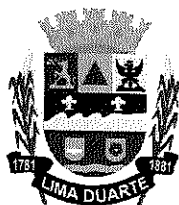
Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. O pagamento do valor apurado será realizado em 12 parcelas no decorrer do ano de 2025.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

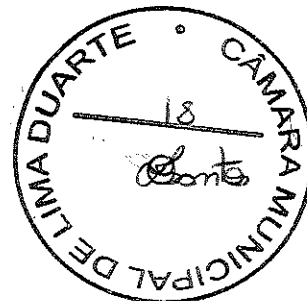
Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

[Assinatura], LD, 11/09/2024.
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) **Dispensa de licitação**

Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) **NÃO**

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () **NÃO**

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: Antes de 31 de dezembro de 2024 – Data do fim da vigência do atual contrato de prestação de serviço. (Contrato nº 03/2023 – 1º aditivo).

Prazo para entrega do objeto: A Autorização de Fornecimento será emitida com antecedência mínima de 02 (dias) dias úteis.

Local de entrega do objeto: Sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte situada a Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – centro.

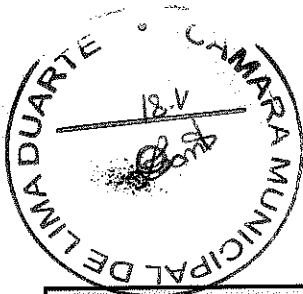
No caso de finalização da obra de reforma e retorno das atividade no prédio sede, a prestação do serviço acontecerá à Rua Antonio Carlos, 51 – centro.

Para a realização de solenidades as quais as instalações da câmara não comporte o número de convidados e homenageados, o endereço (nos limites da área central do Município) será informado previamente ao pretador de serviço.

Prazo para pagamento: Até 15 dias após apresentação de nota fiscal.

DFD - referência setembro do ano 2024

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

() Não

(X) Sim. Processo em andamento com o objeto "Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte".

12. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Diadiloma Ciente em 10/09 /2024.

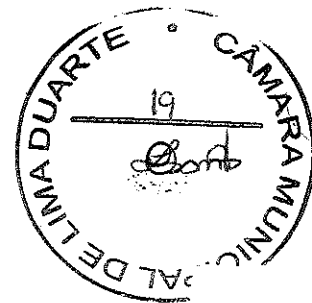
() contratação viável.

() contratação inviável, pelas seguintes razões: Diadiloma
atraso de encaminhando n. 43/2024 CI. Diadiloma

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

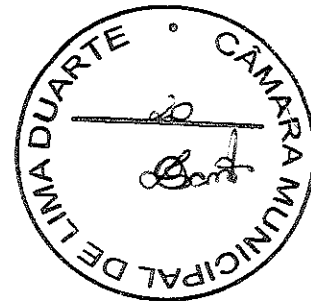
Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência setembro do ano 2024

EN BLANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

Relatório Técnico



EM BRANCO

Ofício nº 001/2024

Lima Duarte, 02 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, Lima Duarte - MG
Assunto: Necessidade de Substituição de Equipamentos para Transmissão ao Vivo

Exmo. Senhor Presidente,

Eu, Leonardo Rodrigo da Silva, representante legal da empresa LRS Informática LTDA, inscrito no CPF sob o nº 052.654.006-05 e RG nº MG-10.940.693, Brasileiro, residente à Av. Centenário nº 211/Apt. 501 - Centro - Lima Duarte - MG, venho, por meio deste, apresentar um informe sobre a situação dos equipamentos utilizados para a realização das transmissões ao vivo e gravações das reuniões e eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte - MG.

Conforme relatado de forma detalhada em relatório técnico anexo, a webcam, computador, monitor e nobreak atualmente em uso apresentam sérias limitações e um elevado risco de falhas durante as transmissões. A tecnologia empregada nesses equipamentos está obsoleta, o que compromete a qualidade da imagem, além de tornar o sistema instável e sujeito a interrupções.

É importante ressaltar que o computador e webcam utilizados atualmente para as transmissões já estão em uso por um período superior a dez anos. Destaco ainda que a webcam foi reaproveitada do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), onde foi utilizada por anos na coleta de imagens para emissão de Carteira de Trabalho, e vem sendo utilizada para a transmissão das reuniões de forma improvisada nos últimos 4 anos. Devido ao elevado número de horas de uso de tais equipamentos é imperativo agir de forma preditiva quanto a falhas iminentes.

A contínua utilização desses equipamentos pode resultar em:

- **Perda de qualidade da transmissão:** imagem de baixa resolução e com ruídos, prejudicando a experiência do público.
- **Instabilidade do sistema:** frequentes travamentos e interrupções das transmissões, gerando insatisfação e prejudicando a imagem da Câmara.
- **Risco de perda de dados:** a obsolescência dos equipamentos aumenta o risco de perda de dados importantes, como gravações das sessões.

Diante deste cenário, solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de substituição dos equipamentos de transmissão por modelos mais modernos e adequados às necessidades da Câmara Municipal. A aquisição de novos equipamentos proporcionará:

BRANCO



- **Melhora na qualidade das transmissões:** imagem de alta definição, proporcionando uma experiência mais profissional e satisfatória para o público.
- **Maior estabilidade do sistema:** menor probabilidade de falhas e interrupções durante as transmissões.
- **Compatibilidade com novas tecnologias:** possibilidade de implementar novas funcionalidades e recursos, como transmissão em alta definição e multiplataforma.

Acredito que a substituição dos equipamentos citados é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade das transmissões ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, contribuindo para uma maior transparência e participação da sociedade nas atividades do Legislativo.

Coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Leonardo Rodrigo da Silva
Técnico em TI/Sócio Administrador LRS Informática LTDA

Handwritten signature

10/10/10

CONFIDENTIAL

Dear Sir,
I am writing to you regarding the matter of the
contract for the supply of goods to the
Government of the State of New South Wales.
I am pleased to hear that you are
interested in the contract and I am
happy to provide you with the necessary
information.
The contract is for the supply of goods to the
Government of the State of New South Wales
and it is a contract of significant importance.
I am sure that you will find the contract
to be a very profitable one.
I am sure that you will find the contract
to be a very profitable one.
I am sure that you will find the contract
to be a very profitable one.

EMBROIDERED

CONFIDENTIAL

Anexo

Relatório Técnico: Inadequação dos Equipamentos para Transmissão ao Vivo das Reuniões da Câmara Municipal e Recomendação de Equipamentos Adequados

Introdução

O presente relatório tem como objetivo analisar a viabilidade técnica da utilização dos equipamentos atuais da Câmara Municipal para a transmissão ao vivo das suas reuniões e indicar adequação de tais equipamentos. A avaliação leva em consideração as especificações técnicas dos equipamentos, o tempo de uso, as condições físicas do ambiente e as exigências atuais para transmissões de vídeo de alta qualidade.

Análise Técnica dos Equipamentos

- **Computador e Webcam:** o computador (Processador Intel Core I7 3770 3,40 GHz, Memória RAM 8 GB, SSD 240 GB / HD 1 TB) e a webcam (Logitech C270), por apresentarem idade avançada e um número elevado de horas de uso, estão suscetíveis a falhas e mau funcionamento, o que pode interromper as transmissões ao vivo de forma inesperada e prejudicar a imagem da Câmara.
- **Monitor:** o monitor (LG Modelo Flatron 20M37AA 20) usado atualmente nas transmissões possui resolução de 1366x768 pixels. A resolução Full HD (1920x1080 pixels) oferece uma quantidade significativamente maior de detalhes em comparação com resoluções inferiores. Um monitor sem Full HD resultará em uma imagem mais pixelada, com contornos menos definidos e menor nitidez, prejudicando a visualização de textos, gráficos e rostos dos participantes. Durante a produção da transmissão, o monitor serve como referência para o operador de câmera. Um monitor com resolução Full HD permite uma visualização mais precisa da imagem, facilitando a tomada de decisões e a correção de eventuais problemas. Caso seja necessário realizar edições no vídeo após a gravação, um monitor com alta resolução é fundamental para garantir a qualidade da imagem final.
- **Nobreak:** o nobreak com capacidade de 600VA usado atualmente pode não ser suficiente para garantir a continuidade das transmissões em caso de falhas na rede elétrica, ocasionando interrupções indesejadas.
- **Resolução e Qualidade de Imagem:** a resolução de 720p da webcam Logitech C270 é considerada obsoleta para os padrões atuais de transmissão ao vivo. A qualidade da imagem, especialmente em condições de iluminação variável, pode ser comprometida, com a presença de ruídos e baixa definição. Esta webcam é projetada para vídeo conferências e não para transmissões ao vivo nos padrões necessários para atender de forma adequada a demanda da Câmara Municipal.
- **Conectividade:** a ausência de conexão de rede RJ-45 na webcam Logitech C270 limita a sua flexibilidade de posicionamento. A necessidade de

manter a webcam próxima ao computador, devido à conexão USB, restringe as opções de enquadramento e pode comprometer a estética da transmissão. É importante salientar que tal limitação de conexão impossibilita completamente o uso desta câmera quando as reuniões voltarem a ser realizadas no prédio da Câmara, após o término da reforma em curso.

- **Capacidade de Processamento:** computadores antigos podem não ter a capacidade de processamento necessária para realizar a codificação do vídeo em tempo real, o que pode resultar em atrasos, congelamentos e perda de qualidade da transmissão. O computador utilizado atualmente possui processador Intel de 3ª geração, considerado obsoleto, tendo em vista que os processadores mais atuais do mercado são de 14ª geração. A necessidade de realizar a transmissão em três plataformas a partir do próximo ano (Facebook, Instagram e Youtube) torna necessário maior capacidade de processamento do computador usado para tal fim.

Impactos da Utilização dos Equipamentos Atuais

A utilização dos equipamentos atuais para a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal pode gerar os seguintes impactos:

- **Baixa Qualidade da Transmissão:** a imagem de baixa resolução e a instabilidade do sinal podem prejudicar a experiência do espectador e a percepção da importância das discussões.
- **Perda de Credibilidade:** a ocorrência frequente de interrupções e a iminente falha dos equipamentos e falta de um plano de contingência para lidar com a situação interromperá as transmissões das sessões plenárias até que seja providenciada a aquisição de novos equipamentos. Gerando uma imagem negativa da Câmara Municipal.
- **Dificuldade em Atender às Demandas Atuais:** as plataformas de streaming e os espectadores exigem cada vez mais qualidade e profissionalismo nas transmissões ao vivo. Equipamentos antigos não conseguem atender a tais exigências.
- **Custos Adicionais:** a necessidade de realizar manutenções frequentes e a possibilidade de substituição emergencial dos equipamentos podem gerar custos adicionais para a Câmara Municipal.

Recomendações

Diante das limitações apresentadas pelos equipamentos atuais, recomenda-se a aquisição de novos equipamentos que atendam aos seguintes requisitos:

- **Câmera:** uma câmera com resolução mínima de 1080p, sensor de alta qualidade, conexão de rede RJ-45 e função PTZ (Pan-Tilt-Zoom) que permite controle remoto de posição e zoom da câmera, para maior flexibilidade de posicionamento. Recomendo a Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2.

Antipoll Seguros

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

EN BRANCO

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

Seguros de Vida y Accidentes

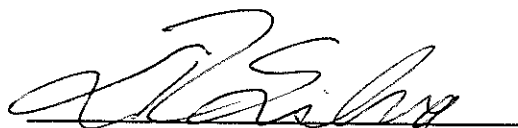
Seguros de Vida y Accidentes

- **Computador:** um computador com processador potente, capacidade adequada de memória RAM e armazenamento, sistema operacional atualizado, capaz de suportar as demandas de codificação e transmissão de vídeo em alta definição. Recomendo computador com processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base 2.50 GHz, frequência turbo max: 4.40 GHz, cache: 18 MB. Memória RAM 16 GB DDR4 2.666 MHz. Armazenamento SSD 480 GB.
- **Monitor:** a resolução Full HD é o padrão mínimo para a maioria das aplicações de vídeo atualmente. A utilização de um monitor com resolução Full HD facilitará a configuração da transmissão por parte do operador e tornará melhor a visualização dos elementos transmitidos, agilizando o processo de ajustes ou correções de possíveis problemas com elementos gráficos e fontes de vídeo durante a transmissão. Recomendo Monitor com tela LED de 21" com resolução Full HD.
- **Nobreak:** um nobreak superior ao de 600VA utilizado atualmente seria mais adequado por ser capaz de, em caso de falta de energia, manter os equipamentos ligados por período superior aos 10 minutos de autonomia que o nobreak atual possui. Dessa forma evitando que todas as configurações da transmissão tenham que ser refeitas em caso de falta de energia prolongada. Recomendo Nobreak de 1500VA, que teria autonomia para manter os equipamentos de transmissão ligados por aproximadamente 60 minutos.

Conclusão

A utilização de equipamentos antigos e inadequados para a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal compromete a qualidade do serviço executado, a imagem da instituição e a experiência do espectador. Em caso de falha dos equipamentos a transmissão e gravação não serão realizadas por nenhum dos meios atuais, inclusive pela Rádio Serrana FM, uma vez que ela coloca no ar o áudio captado das redes sociais da Câmara Municipal. Dessa forma a falha dos equipamentos pode impossibilitar a realização de sessão plenária, pois não haverá transmissão por nenhum meio, bem como gravação, para posterior elaboração de ata para registro. A aquisição de novos equipamentos é um investimento fundamental para garantir a eficiência e a qualidade das transmissões e gravações, atendendo às demandas internas do Legislativo Municipal e da sociedade.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2024.



Leonardo Rodrigo da Silva

Técnico em TI/Sócio Administrador LRS Informática LTDA

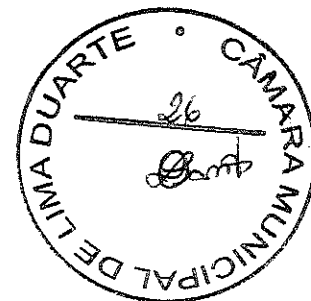
SECRET
CONFIDENTIAL

EM BRANCO

CONFIDENTIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO IV

Mapa de Cotação
(cotação de possível aquisição de equipamentos)



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO

Mapa de cotação

Item	Neoid.com.br	Mercado livre	Emania.com.br	Kabum.com.br	Ponto Frio	Dell.com	Amazon
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	R\$ 7.900,00	R\$ 8.666,65	R\$ 12.445,34				
Computador Desktop							
Monitor LED				R\$ 2.981,63	R\$ 2.411,99	R\$ 4.049,00	
Nobreak		R\$ 1.499,00		R\$ 519,99		R\$ 699,00	R\$ 484,39
				R\$ 1.399,99			R\$ 1.242,90

Estimativa do valor da aquisição, com base na mediana

Item	Mediana
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	R\$ 8.666,65
Computador Desktop	R\$ 2.981,63
Monitor LED	R\$ 519,99
Nobreak	R\$ 1.399,99
Total estimado	R\$ 13.568,26

Considerando a necessidade de aquisição de duas câmaras (garantindo um reserva para casos de emergência) o valor estimado da contratação seria R\$ 22.234,91.



EN DRALCO

<https://neoid.com.br/produto/neoid-ptz-ndi-20x/>



NEO iD

Loja NEOiD | Produtos NEOiD | Kits NEOiD | Sobre | Suporte

Pré-Venda NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2

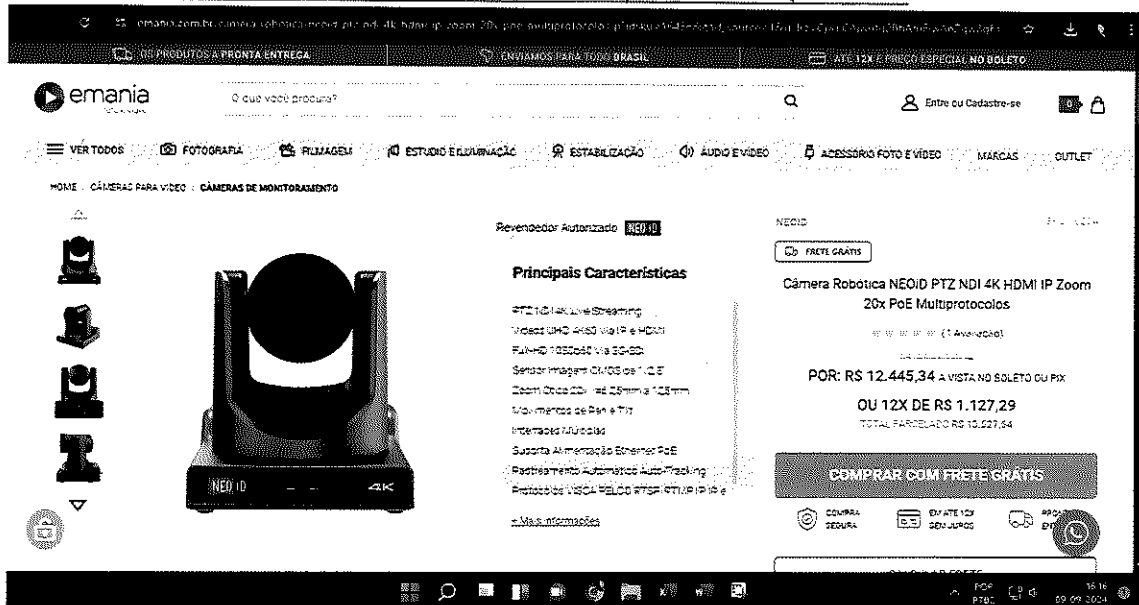
R\$7.900,00

Entregas a partir de 29/08

A câmera de vídeo PTZ NDI 20X – Gen 2 da NEOiD é uma solução avançada para transmissões ao vivo, streaming, produções e eventos. Com qualidade de imagem excepcional e zoom óptico de 20x, essa câmera captura detalhes com clareza e precisão, proporcionando uma experiência imersiva aos espectadores. Sua capacidade de movimentação e controle remoto oferece recursos de panorâmica, inclinação e zoom, eliminando a necessidade de operadores múltiplos.

Além disso, com suporte a auto-tracking, a câmera segue automaticamente objetos em movimento, mantendo o foco no centro da ação. Com a tecnologia NDI, não são necessários cabos extensos, permitindo uma integração fácil em qualquer ambiente de produção.

https://www.emania.com.br/camera-robotica-neoid-ptz-ndi-4k-hdmi-ip-zoom-20x-poe-multiprotocolos/p?idsku=16456&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwufq2BhAmEiwAnZqw8gEsXp5LHmFYs-VF4jiYgBLoUhpU2HIA_BltbMpFWtA0Im3Skpz_ZhoC6HYQAvD_BwE



emania

NEOiD

Principais Características

- PTZ 10x Optical Zoom
- Video 4K/60 FPS via IP e HDMI
- Full HD 1080p60 via SDI
- Sensor Image CMOS de 1" / 1.2"
- Zoom Óptico 20x - 1080mm
- Movimentos de Pan e Tilt
- Integração Full HD
- Suporta Alimentação Ethernet PoE
- Rastreamento Automático Auto-Tracking
- Protocolos NDI, RTSP, RTMP, RTMP/RTMP/RTMP

Revenedor Autorizado **NEO iD**

NEO iD

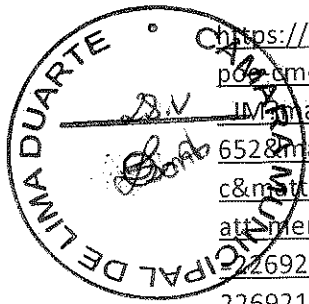
COMPRAR COM FRETE GRÁTIS

CÂMERA ROBOTICA NEOiD PTZ NDI 4K HDMI IP Zoom 20x PoE Multiprotocolos

POR: R\$ 12.445,34 A VISTA NO SOLETO OU PIX

OU 12X DE R\$ 1.127,29

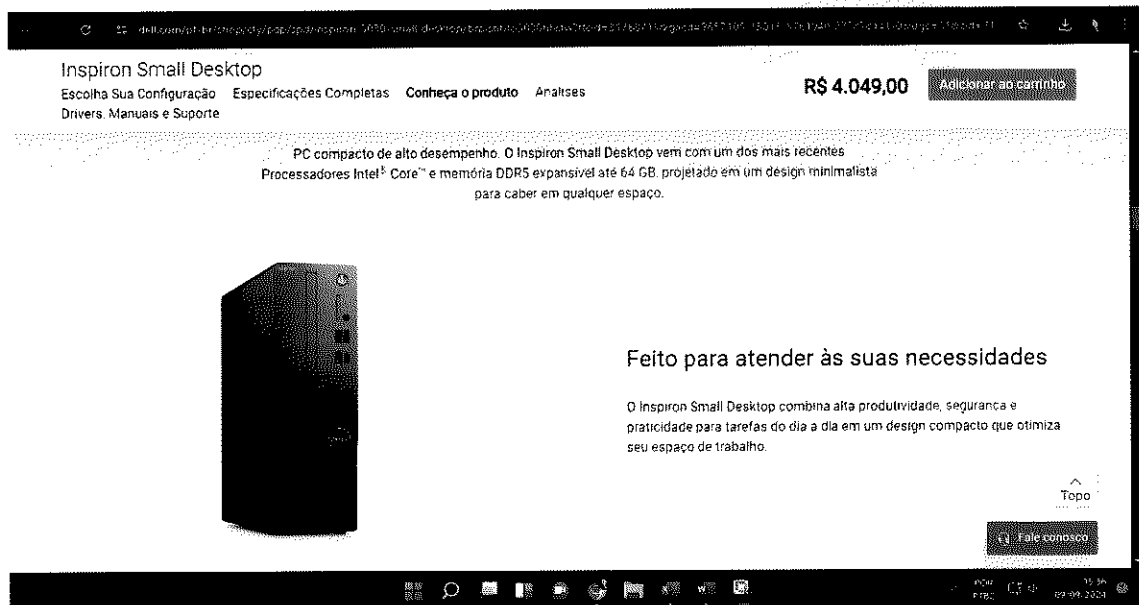
TOTAL PARCELADO R\$ 13.527,54



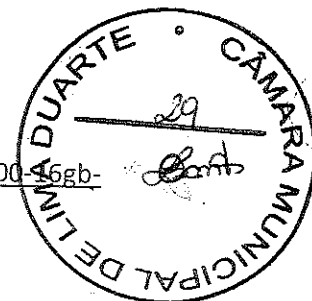
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3684070718-ptz-neoid-ndi-20x-hdmi-sdi-usb-30-poe-camera-multiprotocolo-?__mk=MM&__ma=tool=39437454&__mact=word=&__mactsource=google&__mactcampaign_id=14303413652&__mactad_group_id=125956125319&__mactmatch_type=&__mactnetwork=g&__mactdevice=c&__mactcreative=543112166618&__mactkeyword=&__mactad_position=&__mactad_type=pla&__mactmerchant_id=151167533&__mactproduct_id=MLB3684070718&__mactproduct_partition_id=2269213519393&__macttarget_id=aud-1966009190540:pla-2269213519393&__mactsrc=google_ads&__mactcmp=14303413652&__mactnet=g&__mactplt=gp&__mactmed=pla&__mactgad_source=1



https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/inspiron-3030-small-desktop/brpishbto3030hbstw?tfcid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000119341461&gad_source=1&gclid=ds#features_section



<https://www.kabum.com.br/produto/400122/computador-certo-pc-intel-core-i5-12400-16gb-ram-ssd-480gb-windows-11-preto-8319>



Computador Certo Pc Intel Core i5 12400 16GB RAM, SSD 480GB, Windows 11, Preto - 8319

Vendido e entregue por: **GIGANTEC** | Em estoque

R\$ 2.981,63
A vista no PIX com até **8% OFF**

R\$ 2.240,90
Em até 10x de **R\$ 324,09** sem juros no cartão
Ou em 1x no cartão com até **8% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

GIGANTEC
4.8

[Como funciona a avaliação do seller?](#)

Entrega dentro do prazo
Oferece um bom serviço
+ de 1000 produtos vendidos

PRODUTOS RELACIONADOS

Produto	Preço
Computador Certo Pc Intel Core i5 12400 16GB RAM, SSD 480GB, Windows 11, Preto	R\$ 1.647,73
Computador Certo Pc Intel Core i5 12400 16GB RAM, SSD 480GB, Windows 11, Preto	R\$ 894,15
Computador Certo Pc Intel Core i5 12400 16GB RAM, SSD 480GB, Windows 11, Preto	R\$ 1.854,49
Computador Certo Pc Intel Core i5 12400 16GB RAM, SSD 480GB, Windows 11, Preto	R\$ 1.482,03

Consultar frete e prazo de entrega

insistir CEP OK Não lembre meu CEP

https://www.pontofrio.com.br/computador-skill-pro-intel-12-geracao-core-i5-12400f-16gb-ddr4-placa-de-video-geforce-2gb-ssd-512gb-sp-028-1555281319/p/1555281319?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1555281319&idLojista=32059&tipoLojista=3P&gclid=CjwKCAjwufq2BhAmEiwAnZqw8nmLjDRIXcczhy7abNoWy36JlyVII1r6iScfXETF8lQDw_3FWWhDphoCB_4QAvD_BwE

Computador Skill Pro Intel 12ª Geração Core i5 12400F 16GB DDR4 Placa de vídeo Geforce 2GB SSD 512GB SP-028

Vendido por **3GREEN TECHNOLOGY** e entregue por **PontoFrio**

Sem avaliações

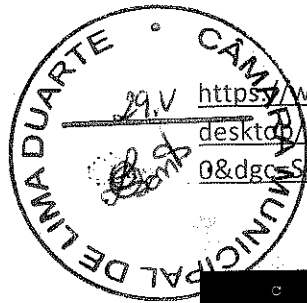
R\$ 2.679,99 em até 10x de **R\$ 268,00** sem juros no cartão de crédito.

R\$ 2.411,99
no PIX com 10% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/inspiron-3030-small-desktop/brpishbto3030hbstw?tfid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dg=ST&cid=71700000119341461&gad_source=1&gclid=ds#features-section

Inspiron Small Desktop

Escolha Sua Configuração | Especificações Completas | Conheça o produto | Análises

R\$ 4.049,00 [Adicionar ao carrinho](#)

PC compacto de alto desempenho. O Inspiron Small Desktop vem com um dos mais recentes Processadores Intel® Core™ e memória DDR5 expansível até 64 GB, projetado em um design minimalista para caber em qualquer espaço.



Feito para atender às suas necessidades

O Inspiron Small Desktop combina alta produtividade, segurança e praticidade para tarefas do dia a dia em um design compacto que otimiza seu espaço de trabalho.

[Fale conosco](#)

Topo

https://www.kabum.com.br/produto/397845/monitor-gamer-lg-21-5-75hz-full-hd-hdmi-freesync-22mp410-b?utm_id=21416437560&gad_source=4

DEPARTAMENTOS | CUPONS | MONTE SEU PC | OFERTAS DO DIA | KBM GAMING | LOJAS OFICIAIS | HARDWARE | COMPUTADORES | PERIFÉRICOS | QUEIMA TOTAL

Você está em: Computadores > Monitores > Monitor Gamer > Código: 397845

Monitor Gamer LG 21.5", 75Hz, Full HD, HDMI, FreeSync - 22MP410-B

LG ★★★★★ (250) 

Vendido e entregue por: **KaBum!** | Em estoque

R\$ 519,99

[COMPRAR](#) 

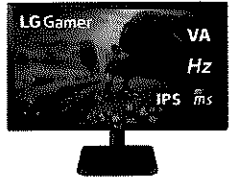
A vista no PIX com até **5% OFF**

R\$ 547,36

Em até 10x de **R\$ 54,73** sem juros no cartão

Quem é no cartão com até **5% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

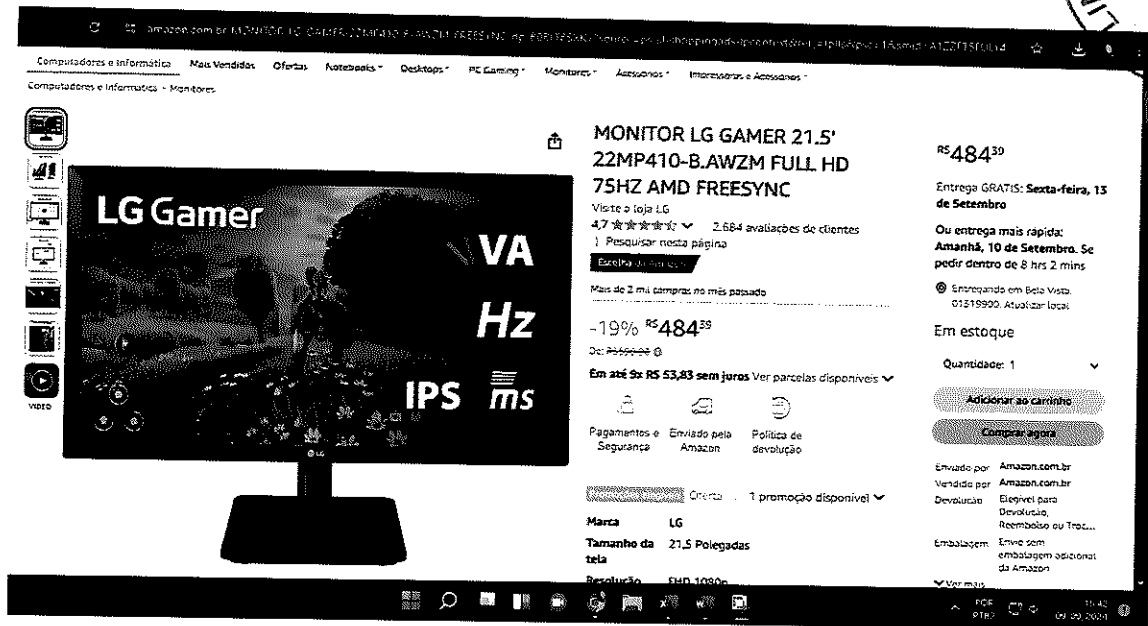
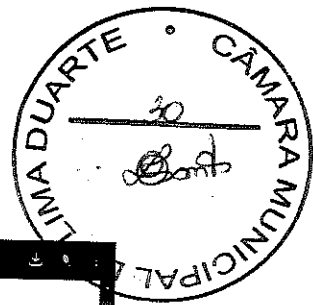


PRODUTOS RELACIONADOS



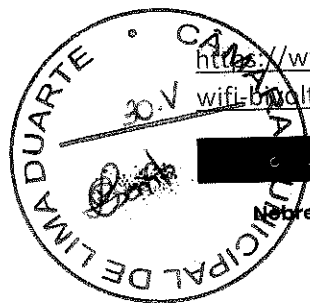
[Consultar frete e prazo de entrega](#)

<https://www.amazon.com.br/MONITOR-LG-GAMER-22MP410-B-AWZM-FREESYNC/dp/B0BLT8SXKY?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN>



https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-215-se2222h/apd/210-bent/monitores-e-acess%C3%B3rios?tfid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000114503096&gad_source=1&gclid=ds





https://www.kabum.com.br/produto/466286/nobreak-sms-pro-1500va-8-tomadas-de-saida-wifi-bivolt-0029402?utm_id=21416437434&gad_source=1

Nobreak SMS Pro, 1500VA, 8 Tomadas de Saída, WiFi, Bivolt - 0029402

SMS ★★★★★ (9)

R\$ 1.357,99
Compre com o Prime e pague mais barato

Vendido e entregue por: **KaBUM!** | Em estoque

R\$ 1.399,99
A vista no PIX com até 5% OFF

R\$ 1.473,67
Em até 10x de **R\$ 147,36** sem juros no cartão
Ou em 1x no cartão com até 5% OFF

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS RELACIONADOS

Consultar frete e prazo de entrega

OK Não lembre meu CEP

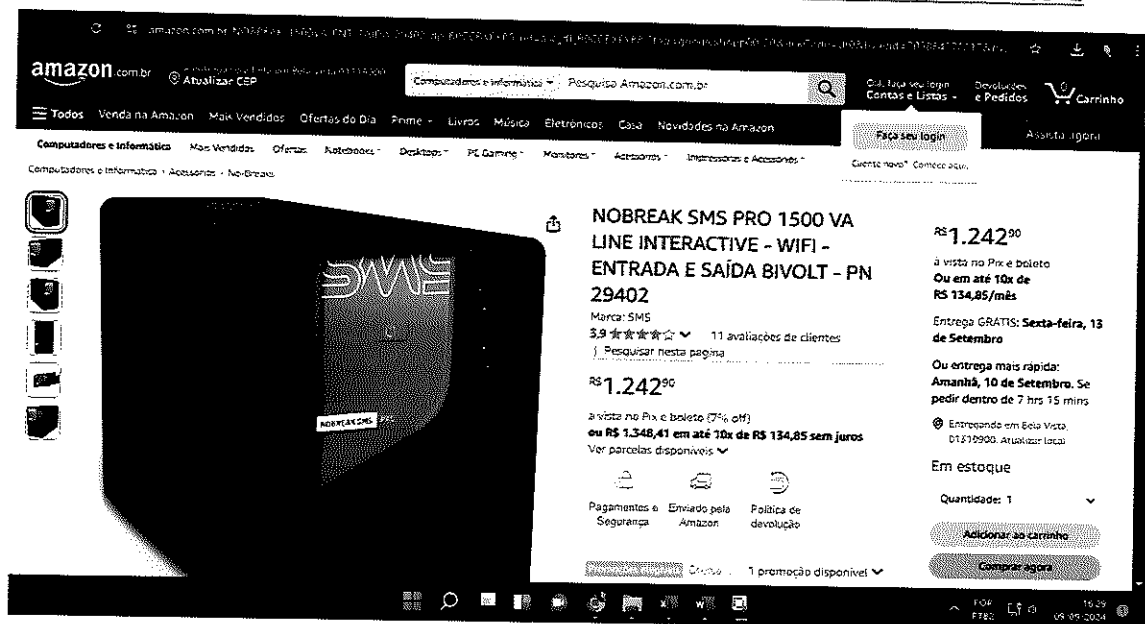
R\$ 1.059,99 R\$ 367,99 R\$ 479,90 R\$ 2.467,99

03/09/2021 15:49

https://www.mercadolivre.com.br/nobreak-ts-shara-ups-senoidal-universal-1500-va-bivolt/p/MLB20974055?item_id=MLB3558267457&from=gshop&matt_tool=10818270&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413601&matt_ad_group_id=125956123919&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543112166567&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB20974055-product&matt_product_partition_id=2269213519193&matt_target_id=aud-1966009190540:pla-2269213519193&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303413601&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1



https://www.amazon.com.br/NOBREAK-1500VA-ENT-SA%C3%8DDA-29402/dp/BOCCBFXFB8/ref=asc_df_BOCCBFXFB8/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378217&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=6952157719853320486&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20094&hvtargid=pla-2202912027584&psc=1&mcid=6bacb6df77aa337f81db8975a6f518aa&gad_source=1



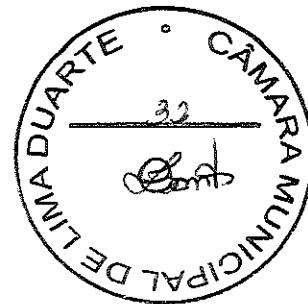
10

10/10/10

EN BRANCO

10/10/10

10/10/10



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

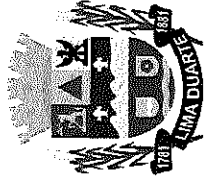
ANEXO V

Orçamentos

(orçamento de prestação de serviço, incluindo equipamentos, obtido junto a fornecedores locais)

Justificativa da escolha de fornecedores: foi solicitado orçamento a todas as empresas e prestadores de serviço encontrados na região, sendo que todos responderam com propostas válidas. Vale destacar que posteriormente, na fase externa do processo, será publicado aviso de contratação dando oportunidade a todos os interessados de apresentarem suas propostas adicionais.

EL PASO
EL PASO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

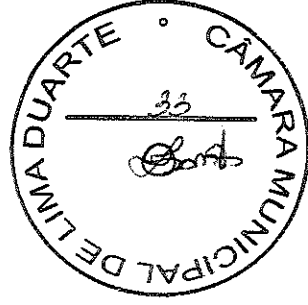
RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Transmissão de sessões plenárias e outros eventos

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 20/08/2024)
1	LRS Informática LTDA	08.813.535/0001-93	16/08/2024	<i>[Assinatura]</i>
2	Douglas de Andrade Moreira	20.066.220/0001-25	16/08/2024	<i>Douglas de Andrade Moreira</i>
3	Marcelo Geraldo Vieira de Assis - ME	13.025.485/0001-10	16/08/2024	<i>Marcelo Geraldo Vieira de Assis</i>
4	JV Max Segurança Eletrônica e Instalações Elétricas	27.145.933/0001-23	16/08/2024	<i>João Vitor de C. R. D.</i>
5	Vladson José Riani	08.298.845/0001-17	16/08/2024	<i>Vladson José Riani</i>
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Lima Duarte 16 de agosto de 2024.

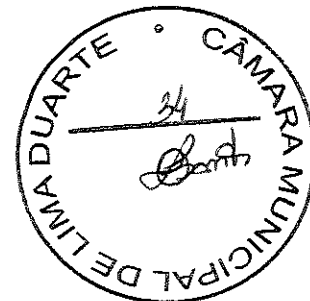
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



LIBRARY



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

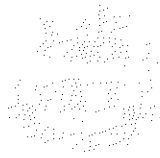
Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total
01	Unid.	01	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o a ano de 2025	RS 34.200,00
Valor Total				RS 34.200,00

Descrição de Equipamentos

Equipamento	Especificações	Quantidade
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	Câmera PTZ 1080p com zoom de 20X Imagem, Sensor e Lente Sensor de imagem SONY CMOS de 1/2,8" Formato de Vídeo 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 Distância Focal 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 Zoom ótico 20X Ângulo de visão horizontal Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° Compressão de Vídeo H.264 / H.265 Sensibilidade 0,5 LUX Balanço de Branco Automático/Manual/One Push/3000k/4000k/5000k/6500k Ganho Automático/Manual Sistema de foco Automático, Manual, PTZ Pan/Tilt e Operações Ângulo de Pan ±170° Ângulo de inclinação (Tilt) +90° ~ -30° Número de Predefinições 255 Inversão de Imagem Sim Auto-Tracking Suporta	01



1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

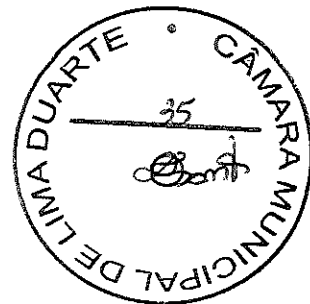
1970

1970

1970

1970

1970



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

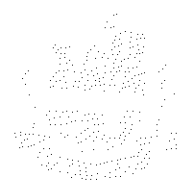
	Velocidade de Inclinação 1.7° ~ 69.9° Interfaces Saída de vídeo DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Controles RS-485, RJ45 Alimentação DC 12V / PoE Dimensões Tamanho 150x145x170mm Peso 1,35kg Conectores de Placa Saída de vídeo HD 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo C Interface de Audio 1 Entrada de nível de linha 3,5mm Interfaces de comunicação 1 Entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1 porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P IR 4 endereços IR, distância máxima de 9 m Tomada de força Tipo DC 12V Interface de Rede RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) Comunicação Protocolos NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT	
Computador Desktop	Processador: 6 núcleos e 12 threads Frequência base 2.50 GHz Frequência turbo max: 4.40 GHz Cache: 18 MB Memória RAM: 16 GB DDR4 2.666 MHz Armazenamento: SSD 480 GB Fonte de Alimentação: 250W	01
Monitor LED	Monitor LED 21" Full HD	01
Nobreak	Nobreak 1500VA	01

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

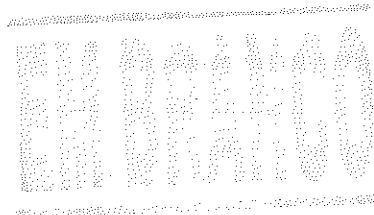
01 – Nome: LRS Informática LTDA.

02 – CNPJ/CPF: 08.813.535/0001-93



THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC

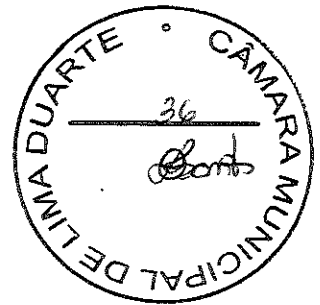
THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
FACULTY OF EDUCATION
DEPARTMENT OF EDUCATION
PO BOX 111
SUVA, FIJI
Fiji, 2000
Tel: 677 2333
Fax: 677 2334
Email: info@usp.ac.fj
Website: www.usp.ac.fj



THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil - 001

2 – Nome e Código da Agência: Agência: 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Conta Corrente: 11458-8

5 – Pix: 08813535000193

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 16 de agosto 2024.

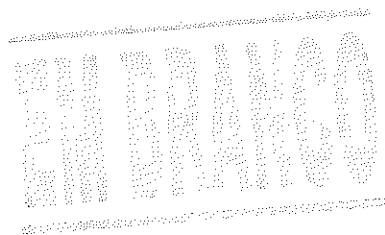
Atenciosamente,

Nome: **Leonardo Rodrigo da Silva**


Assinatura Responsável legal da Empresa.

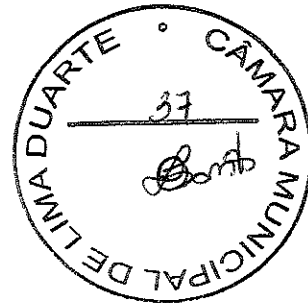
Telefone: (32) 3281-2195.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total
01	Unid.	01	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o a ano de 2025	RS 36.000,00
Valor Total				RS36.000,00

Descrição de Equipamentos

Equipamento	Especificações	Quantidade
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	Câmera PTZ 1080p com zoom de 20X Imagem, Sensor e Lente Sensor de imagem SONY CMOS de 1/2,8" Formato de Vídeo 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 Distância Focal 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 Zoom ótico 20X Ângulo de visão horizontal Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° Compressão de Vídeo H.264 / H.265 Sensibilidade 0,5 LUX Balanço de Branco Automático/Manual/One Push/3000k/4000k/5000k/6500k Ganho Automático/Manual Sistema de foco Automático, Manual, PTZ Pan/Tilt e Operações Ângulo de Pan ±170° Ângulo de inclinação (Tilt) +90°~ -30 Número de Predefinições 255 Inversão de Imagem Sim Auto-Tracking Suporta	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



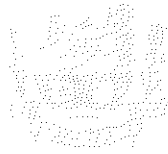
	Velocidade de Inclinação 1,7° ~ 69,9° Interfaces Saída de vídeo DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Controles RS-485, RJ45 Alimentação DC 12V / PoE Dimensões Tamanho 150x145x170mm Peso 1,35kg Conectores de Placa Saída de vídeo HD 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo C Interface de Áudio 1 Entrada de nível de linha 3,5mm Interfaces de comunicação 1 Entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1 porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P IR 4 endereços IR, distância máxima de 9 m Tomada de força Tipo DC 12V Interface de Rede RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) Comunicação Protocolos NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT	
Computador Desktop	Processador: 6 núcleos e 12 threads Frequência base 2.50 GHz Frequência turbo max: 4.40 GHz Cache: 18 MB Memória RAM: 16 GB DDR4 2.666 MHz Armazenamento: SSD 480 GB Fonte de Alimentação: 250W	01
Monitor LED	Monitor LED 21" Full HD	01
Nobreak	Nobreak 1500VA	01

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: JV Max Segurança Eletrônica e Instalações Elétricas

02 – CNPJ/CPF: 27.145.933/0001-23



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

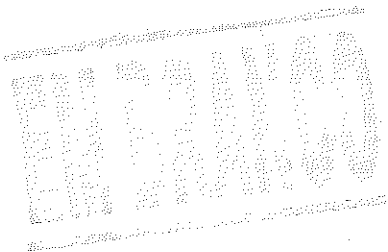
WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION

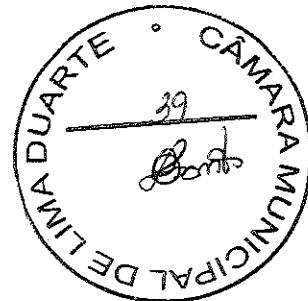
WATER RESOURCES DIVISION

WATER RESOURCES DIVISION





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Dados Bancários:

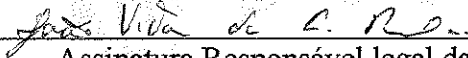
- 1 – Nome e Código do Banco: _____
- 2 – Nome e Código da Agência: _____
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____
- 5 – Pix: 27145933000123

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 20 de agosto 2024

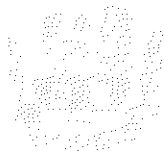
Atenciosamente,

Nome: João Victor da Cunha Paula

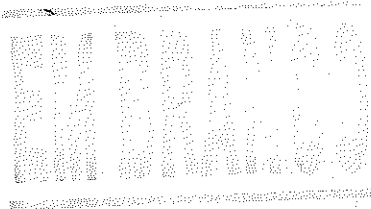

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 9 9838-7540.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

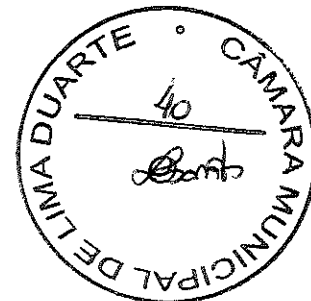


1000000000





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

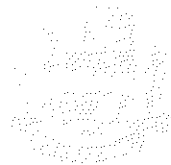
Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total
01	Unid.	01	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o a ano de 2025	R\$ 38.400,00
Valor Total				R\$ 38.400,00

Descrição de Equipamentos

Equipamento	Especificações	Quantidade
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	Câmera PTZ 1080p com zoom de 20X Imagem, Sensor e Lente Sensor de imagem SONY CMOS de 1/2,8" Formato de Vídeo 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 Distância Focal 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 Zoom ótico 20X Ângulo de visão horizontal Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° Compressão de Vídeo H.264 / H.265 Sensibilidade 0,5 LUX Balanço de Branco Automático/Manual/One Push/3000k/4000k/5000k/6500k Ganho Automático/Manual Sistema de foco Automático, Manual, PTZ Pan/Tilt e Operações Ângulo de Pan ±170° Ângulo de inclinação (Tilt) +90°~-30° Número de Predefinições 255 Inversão de Imagem Sim Auto-Tracking Suporta	01



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WASH. D. C.

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

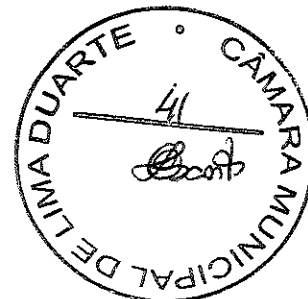
WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500

WASH. D. C. 20500



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

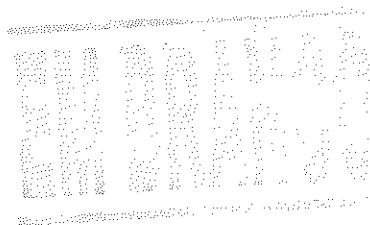
	Velocidade de Inclinação 1.7° ~ 69.9° Interfaces Saída de vídeo DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Controles RS-485, RJ45 Alimentação DC 12V / PoE Dimensões Tamanho 150x145x170mm Peso 1,35kg Conectores de Placa Saída de vídeo HD 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo C Interface de Áudio 1 Entrada de nível de linha 3,5mm Interfaces de comunicação 1 Entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1 porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P IR 4 endereços IR, distância máxima de 9 m Tomada de força Tipo DC 12V Interface de Rede RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) Comunicação Protocolos NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT	
Computador Desktop	Processador: 6 núcleos e 12 threads Frequência base 2.50 GHz Frequência turbo max: 4.40 GHz Cache: 18 MB Memória RAM: 16 GB DDR4 2.666 MHz Armazenamento: SSD 480 GB Fonte de Alimentação: 250W	01
Monitor LED	Monitor LED 21" Full HD	01
Nobreak	Nobreak 1500VA	01

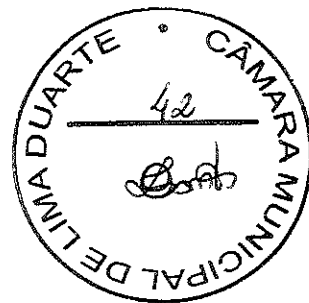
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Douglas de Andrade Moreira

02 – CNPJ/CPF: 20.066.220/0001-25





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

5 – Pix: 20066220000125

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 19 de agosto de 2024

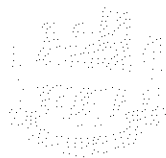
Atenciosamente,

Nome: Douglas de Andrade Moreira

Douglas de Andrade Moreira
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32 984555171

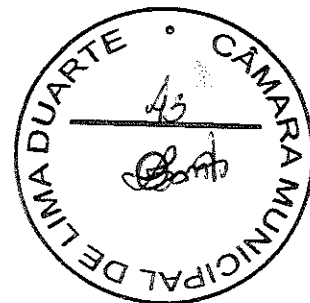
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

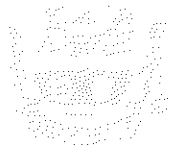
Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total
01	Unid.	01	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o a ano de 2025	R\$41.490,00
Valor Total				R\$41.490,00

Descrição de Equipamentos

Equipamento	Especificações	Quantidade
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	Câmera PTZ 1080p com zoom de 20X Imagem, Sensor e Lente Sensor de imagem SONY CMOS de 1/2,8" Formato de Vídeo 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 Distância Focal 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 Zoom ótico 20X Ângulo de visão horizontal Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° Compressão de Vídeo H.264 / H.265 Sensibilidade 0,5 LUX Balanço de Branco Automático/Manual/One Push/3000k/4000k/5000k/6500k Ganho Automático/Manual Sistema de foco Automático, Manual, PTZ Pan/Tilt e Operações Ângulo de Pan ±170° Ângulo de inclinação (Tilt) +90° ~ -30° Número de Predefinições 255 Inversão de Imagem Sim Auto-Tracking Suporta	01



Forças Armadas do Brasil

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

EM BRANCO

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

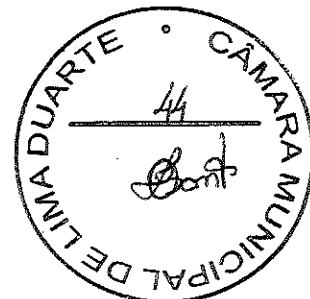
Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira

Força Aérea Brasileira



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

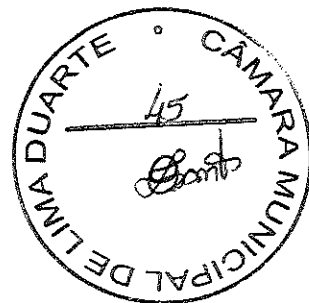
	Velocidade de Inclinação 1.7° ~ 69.9° Interfaces Saída de vídeo DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Controles RS-485, RJ45 Alimentação DC 12V / PoE Dimensões Tamanho 150x145x170mm Peso 1,35kg Conectores de Placa Saída de vídeo HD 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo C Interface de Áudio 1 Entrada de nível de linha 3,5mm Interfaces de comunicação 1 Entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1 porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P IR 4 endereços IR, distância máxima de 9 m Tomada de força Tipo DC 12V Interface de Rede RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) Comunicação Protocolos NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT	
Computador Desktop	Processador: 6 núcleos e 12 threads Frequência base 2.50 GHz Frequência turbo max: 4.40 GHz Cache: 18 MB Memória RAM: 16 GB DDR4 2.666 MHz Armazenamento: SSD 480 GB Fonte de Alimentação: 250W	01
Monitor LED	Monitor LED 21" Full HD	01
Nobreak	Nobreak 1500VA	01

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: **Vladson José Riani**

02 – CNPJ/CPF: **08.298.845/0001-17**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: _____
- 2 – Nome e Código da Agência: _____
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____
- 5 – Pix: 08298845000117

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 20 de agosto de 2024.

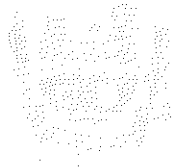
Atenciosamente,

Nome: Vladson José Riani


Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 9 9905-6363

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

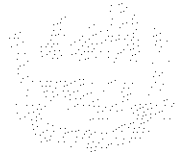
Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total
01	Unid.	01	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o a ano de 2025	44.400,00
Valor Total				44.400,00

Descrição de Equipamentos

Equipamento	Especificações	Quantidade
Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2	Câmera PTZ 1080p com zoom de 20X Imagem, Sensor e Lente Sensor de imagem SONY CMOS de 1/2,8" Formato de Vídeo 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 Distância Focal 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 Zoom ótico 20X Ângulo de visão horizontal Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° Compressão de Vídeo H.264 / H.265 Sensibilidade 0,5 LUX Balanço de Branco Automático/Manual/One Push/3000k/4000k/5000k/6500k Ganho Automático/Manual Sistema de foco Automático, Manual, PTZ Pan/Tilt e Operações Ângulo de Pan ±170° Ângulo de inclinação (Tilt) +90°~ -30° Número de Predefinições 255 Inversão de Imagem Sim Auto-Tracking Suporta	01



BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

EM BRANCO

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

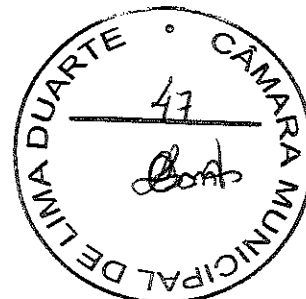
BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964

BRASIL 1964



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

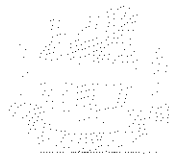
	Velocidade de Inclinação 1.7° ~ 69.9° Interfaces Saída de vídeo DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Controles RS-485, RJ45 Alimentação DC 12V / PoE Dimensões Tamanho 150x145x170mm Peso 1,35kg Conectores de Placa Saída de vídeo HD 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo C Interface de Áudio 1 Entrada de nível de linha 3,5mm Interfaces de comunicação 1 Entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1 porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P IR 4 endereços IR, distância máxima de 9 m Tomada de força Tipo DC 12V Interface de Rede RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) Comunicação Protocolos NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT	
Computador Desktop	Processador: 6 núcleos e 12 threads Frequência base 2.50 GHz Frequência turbo max: 4.40 GHz Cache: 18 MB Memória RAM: 16 GB DDR4 2.666 MHz Armazenamento: SSD 480 GB Fonte de Alimentação: 250W	01
Monitor LED	Monitor LED 21" Full HD	01
Nobreak	Nobreak 1500VA	01

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Marcelo Geraldo Vieira de Assis - ME

02 – CNPJ/CPF: 13.025.485/0001-10



EM BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0042/2024

Data: 08/10/2024 Validade: 31/12/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
Total ==>					38.400,00	

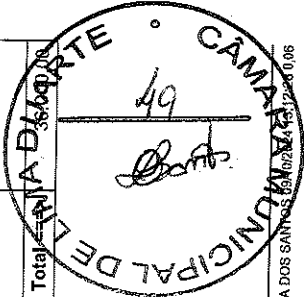
Fornecedores

LRS INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.813.535/0001-93

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	2.850,00	34.200,00
Total ==>					34.200,00	

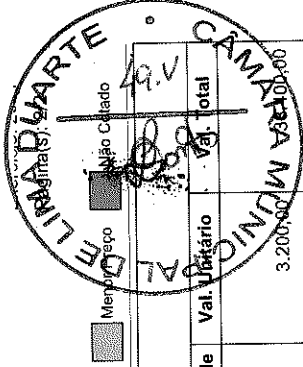
João Victor da Cunha Paula - CNPJ: 27.145.933/0001-23

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total ==>					36.000,00	





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br



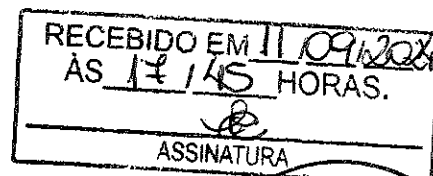
Douglas de Andrade Moreira - CNPJ: 20.066.220/0001-25						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
Total ==>						38.400,00

Vladson Jose Riani - CNPJ: 08.298.845/0001-17						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	3.457,50	41.490,00
Total ==>						41.490,00

MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME - CNPJ: 13.025.485/0001-10						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3222	OUTROS SERVIÇOS - Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
Total ==>						44.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando n. 43/2024 CI

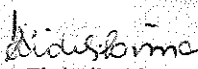
Lima Duarte, 10 de setembro de 2024.

Assunto: Encaminha parecer – DFD n. 45/2024.

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar parecer técnico sobre o Documento de Formalização de Demanda n. 45/2024, visando a Contratação de serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

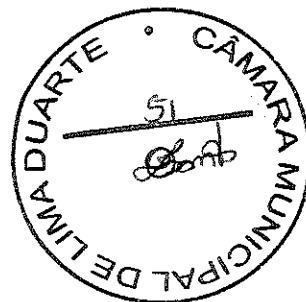
À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Parecer - Controle Interno

Lima Duarte, 10 de setembro de 2024.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda n. 45/2024.

Trata-se de análise do Documento de Formalização de Demanda n. 45/2024 tendo como objeto a Contratação de serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

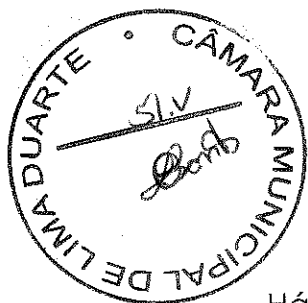
Não obstante, urge aludir divergência na descrição do objeto ofertada no tópico do item n. 2, e na tabela apresentada no mesmo tópico incluindo a manutenção ou substituição de equipamentos, além da elaboração de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes.

1 Além do exposto supra, não apresenta a listagem de equipamentos mencionadas nos orçamentos como necessárias à prestação do serviço.

2 Enfim, necessária a padronização, em todos os documentos, do objeto a ser contratado, bem como a justificativa dos equipamentos solicitados considerando que de acordo com o contrato vigente são atualmente utilizados os pertencentes às Câmara Municipal (Processo Licitatório n. 51/2022 - Dispensa n. 41/2022).

Quanto aos orçamentos, a cotação foi anual e não por mês, justificando as considerações que serão efetuadas a seguir:

Handwritten signature: Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

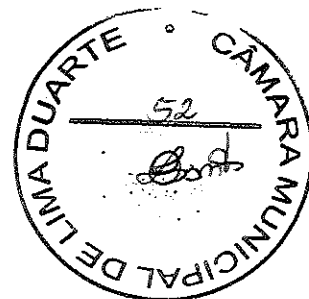
Neste ínterim, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos últimos três anos, a resposta foi positiva apenas em relação ao ano de 2023, quando foi formalizado o Contrato n. 03/2023, sendo paga a quantia mensal de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Por sua vez, as cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, entre eles a empresa atualmente contratada para a prestação do serviço. Neste ponto, em que pese a observância do mínimo de três orçamentos, **alerto sobre a orientação já emanada pela assessoria parlamentar no sentido de utilizar o preço atualmente contratado para a apuração do preço estimado ou justificar a sua não utilização.**

Feitas tais considerações, muito embora conste no item 2 a informação de inexistência de objeto em almoxarifado; o próprio documento informa no item 10 a existência de contrato vigente Contrato (n. 03/2023), razão pela tal informação deve ser corrigida.

Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

* No que se refere à justificativa apresentada e a forma de cotação este controle interno já havia comentado sobre o entendimento de que durante o período de recesso os serviços atinentes aos trabalhos necessários para a transmissão de reuniões e audiências públicas deveriam ser pagos somente se houver a efetiva prestação do serviço. (5)

Em que pese as considerações apresentadas e o pedido de Estudo Técnico Preliminar para apurar a formalização que melhor atende a Administração, este controle é surpreendido pela proposta de contratação anual sem nenhuma justificativa técnica.

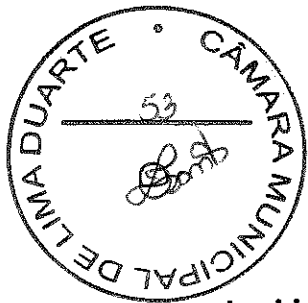
Neste ponto, reitera-se a recomendação verbal sobre a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar mediante levantamento das possibilidades de contratação além da forma apresentada (pagamento mensal excluindo os meses de recesso, por reunião apresentando o mínimo de reuniões mensais e pagamento a parte das extras, se existentes).

Também deverá ser levantado e considerado o numero de reuniões efetivamente realizadas, durante os últimos três anos, no período de recesso/férias parlamentares. Isso visando a apuração da contratação menos onerosa para a Administração.

Na ausência do ETP, a lógica que impera é no sentido de que o pagamento nos períodos de recesso e férias deveria ser efetuado apenas se for necessária a prestação do serviço em razão da superveniência de reunião extraordinária, e proporcional ao número de reuniões efetivamente realizadas neste período.

Não menos importante, deve ser objeto de Estudo Técnico Preliminar a vantajosidade da contratação com a exigência de equipamentos ao fornecedor, considerando a forma atualmente contratada e o custo que isso representa, haja vista que o valor estimado para contratação supera em mais de 100% ao valor atualmente pago. Ou seja, não seria menos oneroso

Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

adquirir os equipamentos já que haveria a incorporação ao patrimônio da Câmara e não do prestador de serviço?

Também deve ser justificado porque os equipamentos atualmente utilizados não podem ser reaproveitados. (6)

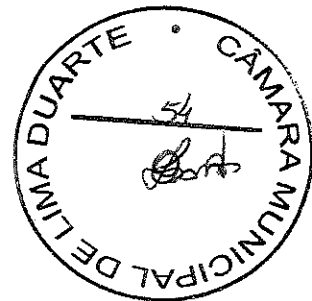
A observação retro visa a observância do princípio da eficiência, segundo o qual o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade. Ademais considerando o aumento de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais. (7)

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade e viabilidade da contratação almejada, bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Municipal n. 2.214/2024 e demais Resoluções municipais aplicáveis à espécie, **desde que atendidas as recomendações retromencionadas no que tange à realização de Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de todas as informações necessárias para a apuração da forma de contrato mais benéfica à Administração, notadamente, considerando os equipamentos atualmente utilizados e os períodos de recesso e férias parlamentares; além de obtida a autorização da Mesa Diretora.**

É o parecer.

Aline Vicentina Fidelis Lima
Aline Vicentina Fidelis Lima

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Parecer Controle Interno de 10 de setembro de 2024.

DATA DE RECEBIMENTO: 11/09/2024

DFD nº: 45/2024 – Contratação de serviços de transmissão e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através de redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

CERTIDÃO

Considerando o conteúdo do Parecer do Controle Interno emitido em 10/09/2024, referente ao DFD nº 45/2024, certifico que:

• *Não obstante, urge aludir divergência na descrição do objeto ofertado no tópico do item n. 2, e na tabela apresentada no mesmo tópico incluindo a manutenção ou substituição de equipamentos, além da elaboração de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes.*

Considerando o apontamento, entendo que objeto e descrição/especificação são explicações distintas; sendo objeto a finalidade ou objetivo sucinto de um contrato, enquanto descrição é a ação de detalhar por escrito as características de um objeto)

• *Além do exposto supra, não apresenta a listagem de equipamentos mencionados nos orçamentos como necessárias à prestação do serviço.*

Informo que a descrição dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços está presente nos orçamentos, mas será também incluída ao Documento de Formalização de Demanda, listagem assinada pelo responsável técnico, hoje contratado.

• *Enfim, necessária a padronização, em todos os documentos, do objeto a ser contratado, bem como a justificativa dos equipamentos solicitados considerando que de acordo com o contrato vigente são atualmente utilizados os pertences às Câmara Municipal (Processo Licitatório n. 51/2022 – Dispensa n. 41/2022).*

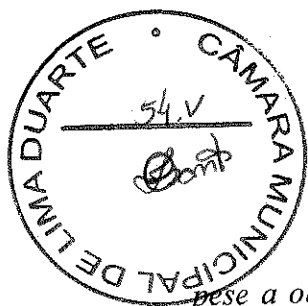
Informo novamente que o objeto será alterado de acordo com o solicitado e será juntada a justificativa dos equipamentos solicitados, feita pelo técnico responsável.

• *Por sua vez, as cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, entre eles a empresa atualmente contratada para a prestação do serviço. Neste ponto, em que*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

pese a observância do mínimo de três orçamentos, alerta sobre a orientação já emanada pela assessoria parlamentar no sentido de utilizar o preço atualmente contratado para a apuração do preço estimado ou justificar a sua não utilização.

Não foi utilizado na cotação o preço atualmente contratado, uma vez que o objeto da contratação não é semelhante.

- *Feitas tais considerações, muito embora conste no item 2 a informação de inexistência de objeto em almoxarifado; o próprio documento informa no item 10 a existência de contrato vigente Contrato (n.03/2023), razão pela tal informação deve ser corrigida.*

Entendo que o que menciona no item 2 - existência em almoxarifado - se diz respeito ao quantitativo de itens existente no almoxarifado da câmara municipal, informação divergente de existência de contrato vigente, uma vez que o objeto do DFD é uma contratação de serviços.

- *Em que pese as considerações apresentadas e o pedido de Estudo Técnico Preliminar para apurar a formalização que melhor atende a Administração, este controle é surpreendido pela proposta de contratação anual sem nenhuma justificativa técnica.*

Informo, que o Estudo Técnico Preliminar é feito após aprovação do Documento de Formalização de Demanda.

- *Também deve ser justificado porque os equipamentos atualmente utilizados não podem ser reaproveitados.*

Justificativa para tal, feita pelo técnico responsável será anexada ao processo.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

• A Observação retro visa a observância do princípio da eficiência, segundo o qual o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade. Ademais considerando o aumento de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Ressalto que o objeto do contrato atual difere do proposto, uma vez que toda a responsabilidade pelos equipamentos necessários é transferida para o prestador de serviços, justificando assim o aumento de valor

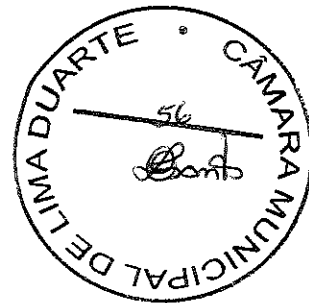
Lima Duarte, 24 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 23/08/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, todos os seus anexos, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a **dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações** posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Lima Duarte, 09 de outubro de 2024.

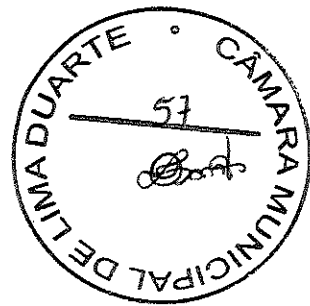

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 31/2024



AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.
- 3 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
- 4 - **DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de transmissão audiovisual incluindo todos os equipamentos necessários. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda, Estudo técnico preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 09 de outubro de 2024.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma digital
por FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Data: 2024.10.09 13:39:04
+03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.10.09 13:38:34
+03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

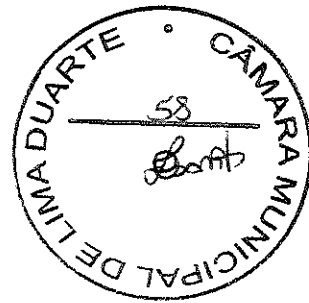
Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 31/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 27/2024.

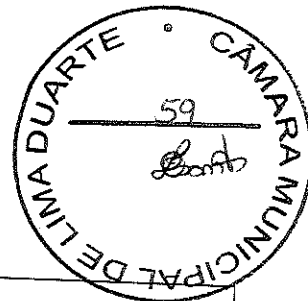
Lima Duarte, 09 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, xx de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

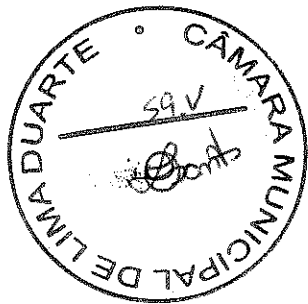
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência – I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
- Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

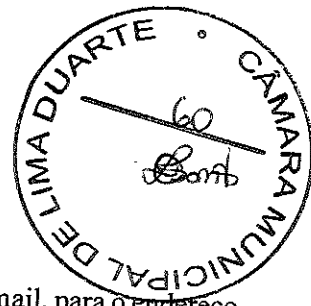
5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

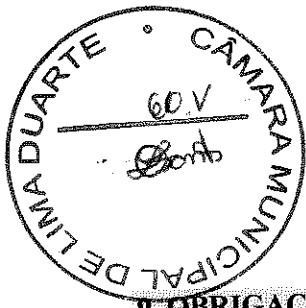
8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

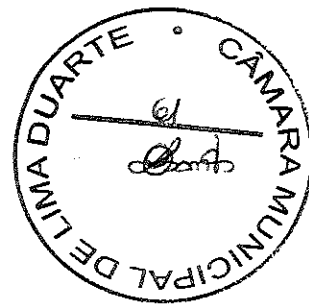
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através de redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
				Valor Total
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$ 38.400,00

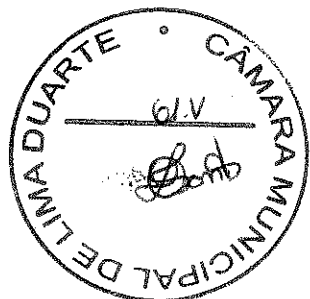
3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Conforme descrito nos documentos anexos.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.
- 5.2. Objetivos da Contratação:
- 5.2.1. Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.
- 5.2.2. Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.
- 5.2.3. Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.
- 5.2.4. Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.
- 5.3. A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos:
- 5.3.1. Conhecimento Técnico: A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.
- 5.3.2. Equipamentos: A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.
- 5.3.3. Operação: A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.
- 5.3.4. Manutenção: A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.
- 5.3.5. Atualização: A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.
- 5.3.6. Economia: A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.
- 5.4. Benefícios Esperados: maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem. A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.
- 5.5. Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Câmara Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme disposto nos itens 6, 7 e 8 do ETP, diante das opções exploradas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a manutenção de regularidade fiscal por conferência das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os requisitos desta contratação encontram-se descritos no item 5 do ETP (anexo)

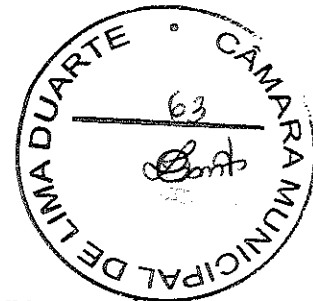
10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

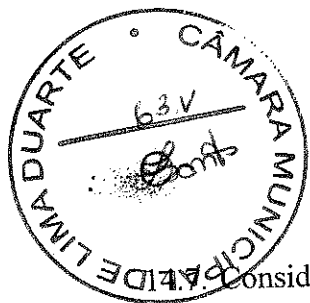
- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

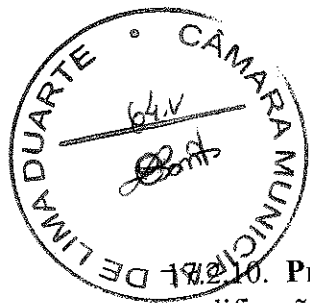
17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

17.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

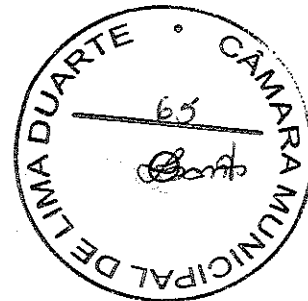
17.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I.1

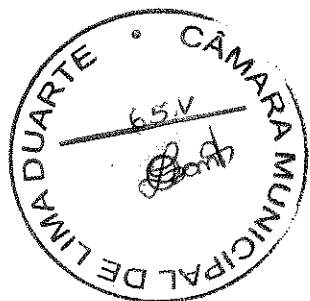
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 31/2024

Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Lima Duarte, setembro de 2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emília Mansur de Souza Figueiredo

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

Nº do Processo: 31/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

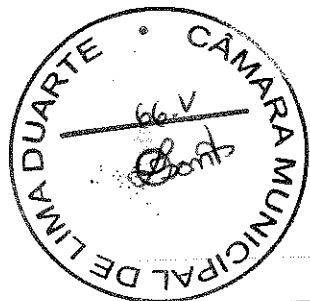
- 2.1. Necessidade de transmissão de reuniões ordinárias, extraordinárias audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal em mídias sociais, considerando:
 - 2.1.1. O vencimento do contrato nº 03/2023 (1º aditivo) em 31/12/2024;
 - 2.1.2. O provável retorno ao prédio sede da Câmara municipal; e
 - 2.1.3. Que os atuais equipamentos utilizados para as transmissões, não são profissionais e próprios para a execução do serviço que se pretende, além de não se adequarem ao espaço físico do plenário e não serem compatíveis com a rede de dados.
- 2.2. Justificativa/Motivação: diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço e de equipamentos adequados, profissionais e modernos para realização das transmissões, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo

4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

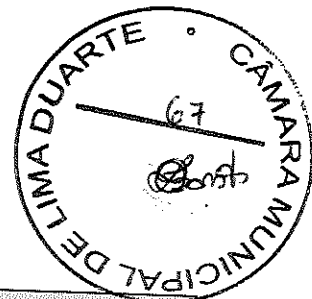
4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou Plano de Contratação Anual para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)

- 5.1. Considerando a necessidade de transmissão de reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:
- 5.1.1. Responsabilidades:
- 5.1.1.1. Operação de equipamentos e software;
- 5.1.1.2. Gravação de vídeo: Captura e edição de vídeos de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade de imagem e som.
- 5.1.1.3. Transmissão ao vivo: configuração e operação do sistema de transmissão no modelo “live”, nas mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte (YouTube, Facebook e Instagram) de forma sincronizada e simultânea.
- 5.1.2. Requisitos:
- 5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de vídeo.
- 5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão audiovisual ao vivo.
- 5.1.2.3. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.
- 5.1.3. Dos Equipamentos:
- 5.1.3.1. Deverá dispor de equipamentos próprios, tais como: câmera, computador, monitor e nobreak (equipamentos mínimos necessários para realização do serviço), os quais devem ser mantidos e perfeitas condições de funcionamento ou substituídos de imediato quando apresentarem defeitos, sem nenhum ônus para a Administração. A descrição completa dos equipamentos que a empresa deverá disponibilizar e operar durante a prestação do serviço, encontra-se anexa.
- 5.1.4. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.5. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.

6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresentada foi feita pesquisa com objetivo de identificar as possíveis alternativas, sendo elas:

6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera.

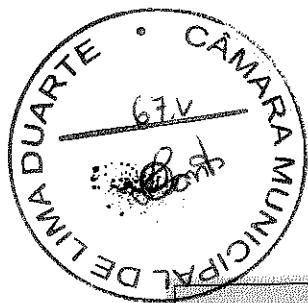
6.1.2. Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais;

6.1.3. Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço;

6.1.4. Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.

7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera	1 - Incorporação de um novo bem ao patrimônio da Câmara Municipal. 2 - Aquisição de equipamento compatível com o espaço físico e rede de dados do plenário do prédio sede da Câmara Municipal.	1 - Investimento alto na aquisição de dois equipamentos (um para uso contínuo e outro reserva para casos emergenciais de defeitos do primeiro); 2 - Aquisição de suporte de fixação e contratação de profissional para instalação. 3- despesas com manutenção; 4 -Vida útil curta do equipamento de considerarmos os frequentes picos de energia elétrica no Município.
Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais	1 - Dispor do software necessário para realização da transmissão audiovisual.	1 - Investimento na aquisição de um software, o qual nenhum servidor está capacitado para operá-lo; 2 - Necessidade de contratação de profissional capacitado para utilização do programa;
Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço	1 - Dispor de servidor capacitado para realização da transmissão audiovisual.	1 - Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização da transmissão audiovisual deixaria uma lacuna causadora de acúmulo e de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor. 2 - Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de transmissão audiovisual.
Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.	A hipótese atende a demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com equipamentos sensíveis e caros, além não modificando de forma prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que: 1 - A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço; 2- Será responsável pelos equipamentos, sua instalação, manutenção e substituição. 3- Será responsável por disponibilizar e gerenciar o software de transmissão e gravação audiovisual. 4- Será realizado apenas um processo de contratação de serviços incluindo disponibilização de equipamentos e software.	Os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da câmara.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

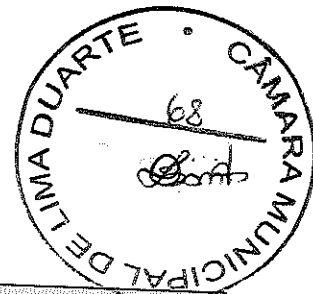
Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Relação dos equipamentos que empresa deverá disponibilizar para a prestação do serviço (conforme especificações anexas):

1. Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2;
2. Computador Desktop;
3. Monitor LED;
4. Software de captação, transmissão e gravação de material audiovisual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)

Trata-se de uma prestação de serviço que ocorrerá de forma continuada pelo exercício do ano de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data da realização do serviço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

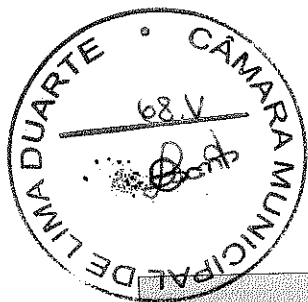
Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida de serviços de transmissão e gravação de material de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das mídias sociais (Facebook, Instagram e YouTube), de forma que serão disponibilizados os equipamentos para a transmissão (conforme descrição anexa), durante o ano de 2025. Garantindo maior transparência, aumentando a participação cidadã, melhorando a comunicação e maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)

13.1. Não há providências a serem tomadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)

14.1. A contratação que se pretende é interdependente da contratação ainda em andamento de “Serviços de técnico de som e áudio”, visto que para garantir a qualidade do áudio, o software de transmissão audiovisual precisa receber o áudio captado diretamente da mesa de som, pelo Técnico de Som e áudio.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da Resolução 10/2023)

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)

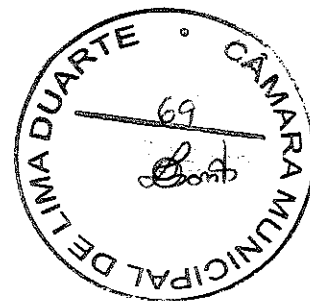
16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

Lima Duarte, 03 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
					Valor Total
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGENCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

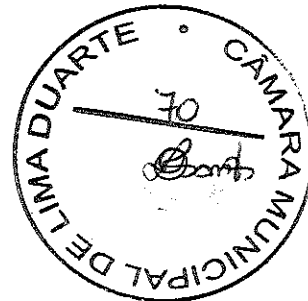
_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

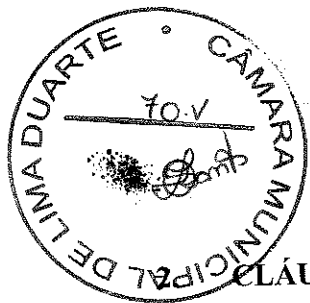
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduar.te.mg.leg.br](http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do Gestor de Contratos.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

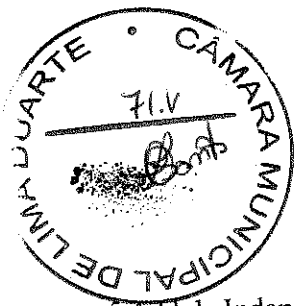
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

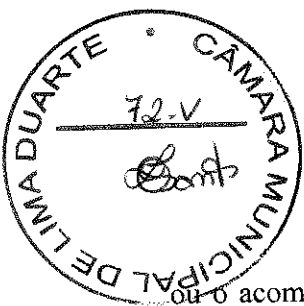
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

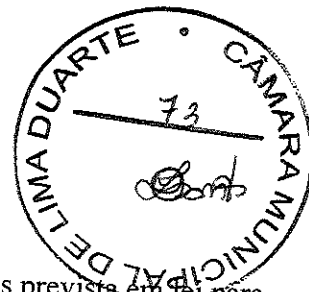
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

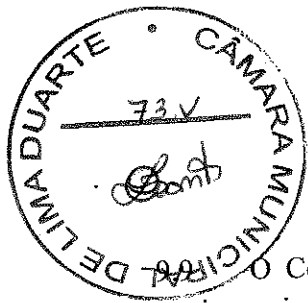
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

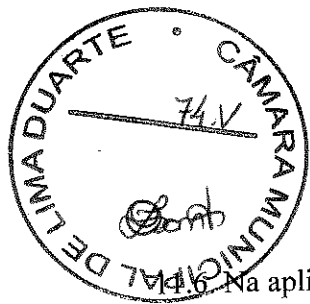
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

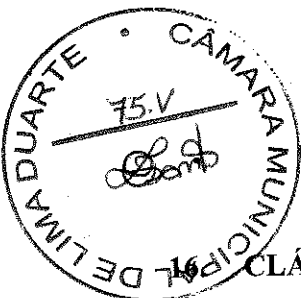
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

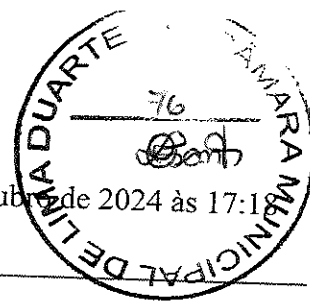
Testemunhas:

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarque.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarque.mg.leg.br

11 de outubro de 2024 às 17:18



Boa tarde!

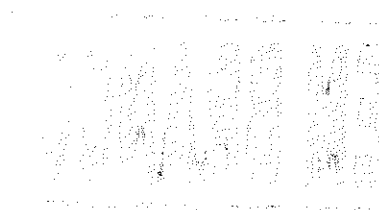
Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 31/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarque.mg.leg.br/docadm/1081>.



EM BRANCO

Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarde.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

22 de outubro de 2024 às 17:31



Boa tarde Sra. Agente de Contratações,

Segue conforme solicitado.

A disposição para qualquer esclarecimento.

11 de outubro de 2024 às 17:18, licitacao@limaduarde.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 31/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários."

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1081>.

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

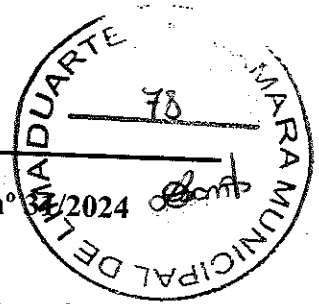
OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

[Faint, illegible text or stamp]

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 35/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 31/2024

Processo Administrativo nº 31/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de licitação nº 27/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários”*, nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a pedido formulado no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

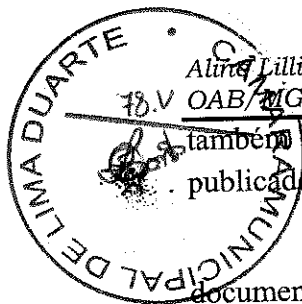
Consta nos autos Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Documento de Formalização de Demandas, relatório técnico, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 27/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 11/10/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela



Alina Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assinalo o total desconhecimento técnico desta parecista em relação ao objeto a ser contratado. Desta forma, as especificações e especificidades do objeto devem ser analisadas e avaliadas por profissional técnico da área.

Saliento a ausência da folha de número 48.

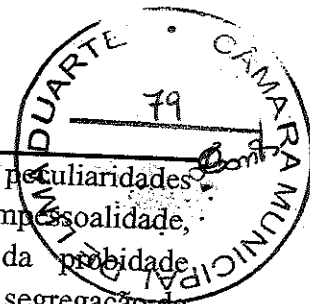
É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de equipamentos necessários, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 56 e autorização da Mesa Diretora as fls. 57).

Assim, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

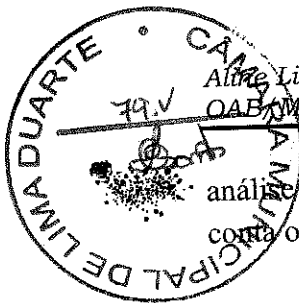
Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 56).



Alf. Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a contratação de empresa especializada, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Uma vez que estamos em ano de pleito eleitoral municipal, necessário esclarecer que a contratação que se pretende, no entender desta parecerista, não encontra óbices nas vedações estabelecidas no art. 73, inc. V da Lei Federal nº 9.504/97, vejamos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

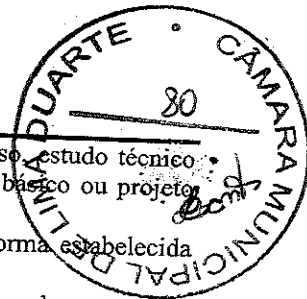
(...) omissis

Por outro lado, existe quatro tipos de regime ou vínculo de trabalho próprio da administração pública, estabelecido pela CF/88 e legalmente praticado (fonte: <https://www.dgpcconsultoria.com/vinculos>), que são: o estatutário do servidor investido em cargo efetivo; o estatutário do ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração sem vínculo com a Administração Pública; o do empregado contratado por tempo determinado; e o “regime público celetista”, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho com as derrogações impostas pelo art. 37 da CF e legislação correlata.

Percebe-se, desta forma, que o inc. V do art. 73 da Lei das Eleições está tratando apenas dos servidores públicos, o que não é o caso dos autos analisados.

Ultrapassada esta questão, note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta que se pretende, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

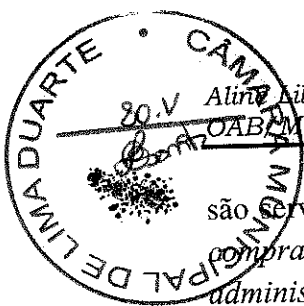
1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 15/19), estudos técnicos preliminares – ETP (10/14v) e termo de referência – TR (fls. 05/09).

Em relação ao DFD, o item 4 faz menção ao PAC 2024, observo que o objeto é para o ano de 2025. **Assim, necessário demonstrar a compatibilidade com o PAC elaborado para o ano de 2025.**

Em relação ao ETP, observo, inicialmente, que a solução encontrada aponta para o objeto a ser contratado (prestação de serviços, disponibilização de software e disponibilização de equipamentos, fls. 67v), **fato que diverge do apontado na pesquisa de preços, no TR, no especificado no Aviso de Contratação Direta e na certidão da agente de contratações** (prestação de serviços e disponibilização de equipamentos), **devendo ocorrer regularização, sob pena do objeto perquirido ser parcialmente contratado e não atender à necessidade da Câmara Municipal. Fato a ser regularizado antes do prosseguimento do processo de compras.**

Ao analisar o ETP, **não foi possível encontrar o registro quanto a pesquisa para especificação da quantidade de reuniões realizadas ao longo dos últimos anos**, o que daria maior fundamentação para que o interessado em contratar com a Administração soubesse, ainda que por estimativa, o número médio de reuniões anuais/mensais, semanais e a quantidade de horas estimadas a serem dispensadas, o que poderia possibilitá-lo mensurar de forma mais efetiva o valor do serviço que será executado, além de subsidiar o fiscal do contrato em sua atribuição.

Por outro lado, está especificado que o serviço a ser contratado é comum e possui, segundo os estudos apresentados, natureza continuada. Desta forma aponto que serviços de natureza contínua são aqueles cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende por mais de um exercício financeiro.



Alinne Aillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

O inciso XV do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos é claro ao estabelecer o que são serviços contínuos, ou seja, “*serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*”.

No ETP, da mesma forma que no DFD, descreve o item 4 fazendo menção ao PAC 2024. Assim, como o objeto a ser contratado é para o ano de 2025, **necessário demonstrar a compatibilidade com o PAC elaborado para o ano de 2025.**

Necessário ainda justificar a ausência da análise de riscos.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Assim, aponto ser necessário:

- definir o objeto (item 2) na forma apontada no ETP, especificando o quantitativo de forma detalhada, fato a ser observado pelo fiscal de contratos quando do acompanhamento da execução do contrato, possibilitando, por outro lado, a mensuração dos serviços caso seja necessário penalização por descumprimento total ou parcial;

- cronograma físico-financeiro (item 4) deve ser adequado para descrever a forma como ocorrerá o desenvolvimento dos serviços ao longo do tempo de sua execução. Ele deve



incluir as etapas de execução (cronograma físico) e os valores estimados de pagamento (cronograma financeiro).

- adequar o item 7.1 especificando que o valor apontado é a estimativa anual a ser pago e esclarecendo qual valor será pago mensalmente;
- adequar o item 7.2.10 para informar que a conta a ser especificada deverá ser em nome da licitante vencedora, conforme já apontado pela Assessora Contábil;
- adequar o item 8, uma vez que o objeto licitado não é passível de parcelamento, não sendo o caso de prestação única de serviço, mas sim serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- especificar o modelo de execução do objeto, definindo a dinâmica do contrato, método para quantificar o volume de serviço a realizar ao longo do contrato, de forma justificada e especificando com o máximo de informações possíveis, entre outras particularizações que se fizerem necessárias a critério a ser apontado pela solicitante, visando parametrizar o modelo de gestão do contrato, também não especificado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21;
- especificar quais critérios de medição e pagamento, possibilitando a perfeita fiscalização quanto ao fornecimento do objeto a ser contratado, na forma como é esperado pela Administração.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

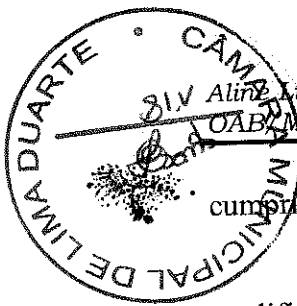
2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos informação (fls. 32) de que os fornecedores que apresentaram o orçamento são os existentes na região, justificando a escolha para solicitação de orçamentos.

Há informação nos autos, por meio da certidão de fls. 54/55 de que o objeto pretendido para a presente contratação não é idêntico ao contrato atualmente vigente, razão pela qual não faz sentido a juntada do valor atualmente pago para balizar o preço estimado. Por outro lado, verifico que há solicitação e apresentação de orçamento da empresa que atualmente realiza as transmissões das reuniões desta Casa, dando total transparência da alteração de objeto que se pretende.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 56 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.



814 Alinéa Willian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 17v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção ao disposto no § 5º do art. 67.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 57), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

Verifico que o DFD passou pelo crivo do controle interno (Memorando nº 43/2024 CI, fls. 50/53), respondido na forma da certidão de fls. 54/55.

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 59 e ss.), observo que:

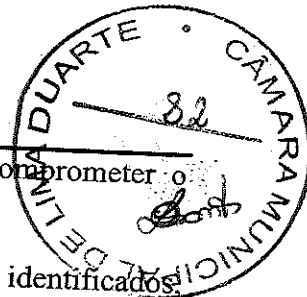
a) no modelo de proposta de preços: necessário especificar o objeto na forma descrita no ETP, retirando a informação de "vidros temperados" (fls. 69v) e, que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

b) contrato apontado é o modelo padrão utilizado pela Câmara Municipal e não há apontamento a ser realizado.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra

a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende, razão pela qual necessário sua regularização antes do prosseguimento do presente processo.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

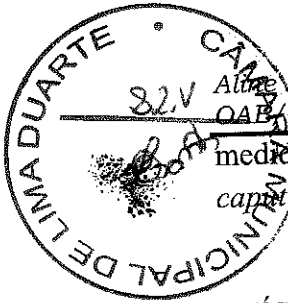
Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais



Alina Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecida admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

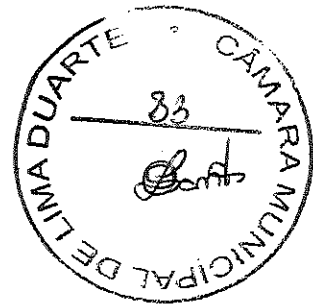
Lima Duarte, 22 de outubro de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:0362672067
5

Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.10.22 17:29:21
-03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 30/2024 CPL

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em: <u>23/10/2024</u>
Às: <u>12</u> : <u>05</u> horas.
Assinatura: <u>@</u>

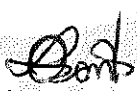
Assunto: Solicitação de informações

Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 35/2024 referente ao Processo Administrativo nº 31/2024 o qual visa a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de software e todos os equipamentos necessários.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 31/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 08/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de software e todos os equipamentos necessários

CERTIDÃO

Recebido em:	23/10/24
Às:	17 : 22 horas.
Assinatura:	Bont

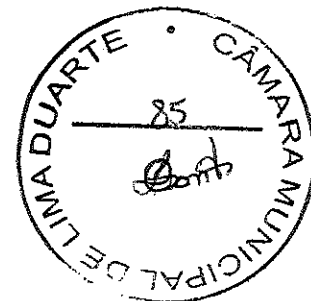
Considerando o Memorando nº 30/2024 CPL, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 35/2024, certifico:

Certifico que todas as alterações propostas para o Termo de Referência e ETP foram atendidas, no intuito de melhor especificar o objeto de contratação e forma de execução do serviço.

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 45/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Objeto existente em almoxarifado:

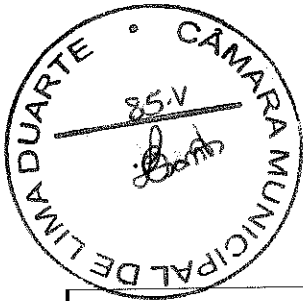
() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total anual RS
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).		R\$ 38.400,00

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.

Estimativa de reuniões anuais com base no calendário dos últimos dois anos: estão previstas 58 reuniões, dentre elas 03 diurnas, as demais vespertinas, sendo acrescida 01 reunião matutina programada para o dia 01/01/2025.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Serviço comum não continuado
(x) Serviço comum continuado
 (x) SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Locação de imóvel
() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

() Sim, código _____

(X) **Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte no ato desta formalização de demanda ainda não finalizou elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2025, desde modo posteriormente a prestação de serviço será acrescida no referido plano.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo das sessões plenárias e outros eventos desta Casa Legislativa, com o diferencial de que a empresa deverá fornecer e operar os equipamentos necessários, conforme especificações técnicas anexas.

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.

Objetivos da Contratação:

Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.

Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.

Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.

Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.

Justificativa Técnica:

A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos:

- **Conhecimento Técnico:** A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.
- **Equipamentos:** A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.
- **Operação:** A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.
- **Manutenção:** A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.
- **Atualização:** A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.
- **Economia:** A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.

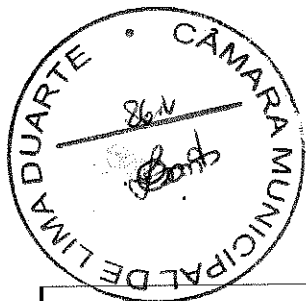
Benefícios Esperados: maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem.

A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à Câmara Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda a Administração.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 38.400,00 anual que será pago em doze parcelas no valor de R\$ 3.200,00 que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. O pagamento do valor apurado será realizado em 12 parcelas no decorrer do ano de 2025.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

_____, LD, ____/____/202____.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

DFD - referência setembro do ano 2024

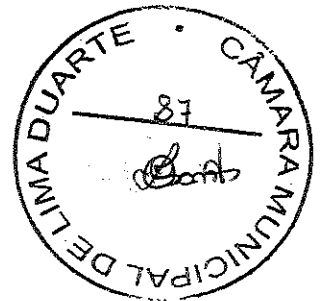
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:

Antes de 31 de 12 de 2024 – Data do fim da vigência do atual contrato de prestação de serviço. (Contrato nº 03/2023 – 1º aditivo).

Prazo para entrega do objeto: a AF será emitida com antecedência mínima de 02 (dias) dias úteis.

Local de entrega do objeto: Sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte situada a Praça Nomita de Paiva Duque, 15 – centro.

No caso de finalização da obra de reforma e retorno das atividades no prédio sede a prestação do serviço será à Rua Antonio Carlos, 51 – centro.

Para a realização de solenidades a quais as instalações da câmara não comporte, o endereço (nos limites da área central do Município) será informado previamente ao pretador de serviço.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal.

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

12. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

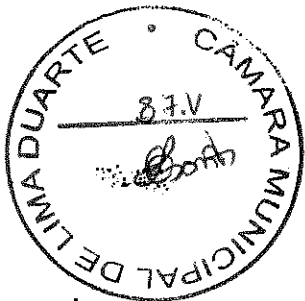
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

_____ Ciente em __/__/2024.

() contratação viável.

() contratação inviável, pelas seguintes razões: _____

_____.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

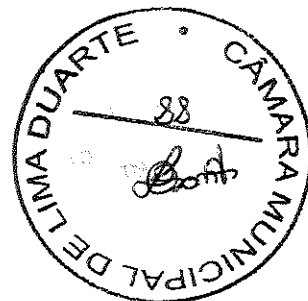
Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência setembro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

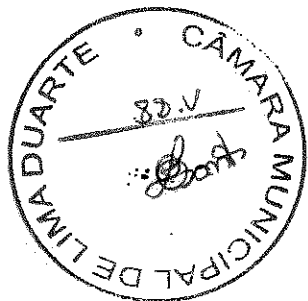


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 31/2024

Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Lima Duarte, setembro de 2024.

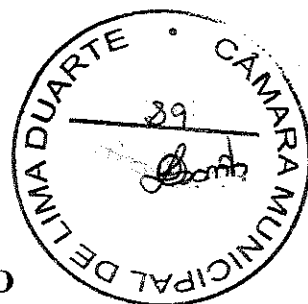


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emília Mansur de Souza Figueiredo
23/10/2024	1.1	Após correções solicitadas no parecer jurídico	Emília Mansur de Souza Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

Nº do Processo: 31/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

2.1. Necessidade de transmissão de reuniões ordinárias, extraordinárias audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal em mídias sociais, considerando:

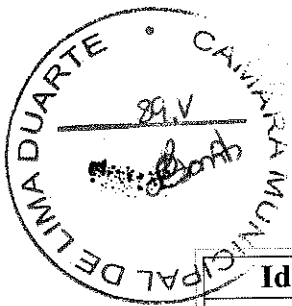
2.1.1. O vencimento do contrato nº 03/2023 (1º aditivo) em 31/12/2024;

2.1.2. O provável retorno ao prédio sede da Câmara municipal; e

2.1.3. Que os atuais equipamentos utilizados para as transmissões, não são profissionais e próprios para a execução do serviço que se pretende, além de não se adequarem ao espaço físico do plenário e não serem compatíveis com a rede de dados.

2.2. Justificativa/Motivação: diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço e de equipamentos adequados, profissionais e modernos para realização das transmissões, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.

3. ÁREA REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo

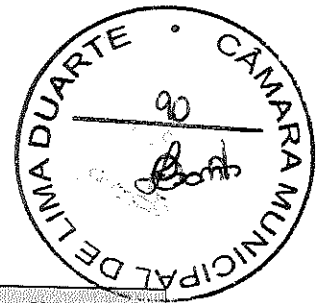
4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte no ato desta formalização de demanda ainda não finalizou elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2025, desde modo posteriormente a prestação de serviço será acrescida no referido plano.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)

- 5.1. Considerando a necessidade de transmissão de reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:
- 5.1.1. Responsabilidades:
- 5.1.1.1. Operação de equipamentos e software;
- 5.1.1.2. Gravação de vídeo: Captura e edição de vídeos de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade de imagem e som.
- 5.1.1.3. Transmissão ao vivo: configuração e operação do sistema de transmissão no modelo “live”, nas mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte (YouTube, Facebook e Instagram) de forma sincronizada e simultânea.
- 5.1.2. Requisitos:
- 5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de vídeo.
- 5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão audiovisual ao vivo.
- 5.1.2.3. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.
- 5.1.3. Dos Equipamentos:
- 5.1.3.1. Deverá dispor de equipamentos próprios, tais como: câmera, computador, monitor e nobreak (equipamentos mínimos necessários para realização do serviço), os quais devem ser mantidos e perfeitas condições de funcionamento ou substituídos de imediato quando apresentarem defeitos, sem nenhum ônus para a Administração. A descrição completa dos equipamentos que a empresa deverá disponibilizar e operar durante a prestação do serviço, encontra-se anexa.
- 5.1.4. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.5. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.
- 5.1.6. Estimativa de reuniões anuais com base no calendário dos últimos dois anos: estão previstas 58 reuniões, dentre elas 03 diurnas, as demais vespertinas, sendo acrescida 01 reunião matutina programada para o dia 01/01/2025.

6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresentada foi feita pesquisa com objetivo de identificar as possíveis alternativas, sendo elas:

6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera.

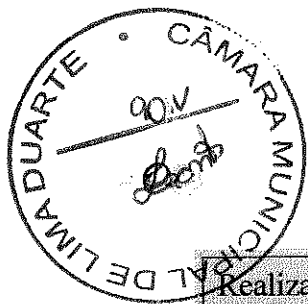
6.1.2. Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais;

6.1.3. Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço;

6.1.4. Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.

7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera	1 - Incorporação de um novo bem ao patrimônio da Câmara Municipal. 2 - Aquisição de equipamento compatível com o espaço físico e rede de dados do plenário do prédio sede da Câmara Municipal.	1 - Investimento alto na aquisição de dois equipamentos (um para uso contínuo e outro reserva para casos emergenciais de defeitos do primeiro); 2 - Aquisição de suporte de fixação e contratação de profissional para instalação. 3 - despesas com manutenção; 4 - Vida útil curta do equipamento de considerarmos os frequentes picos de energia elétrica no Município.
Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais	1 - Dispor do software necessário para realização da transmissão audiovisual.	1 - Investimento na aquisição de um software, o qual nenhum servidor está capacitado para operá-lo; 2 - Necessidade de contratação de profissional capacitado para utilização do programa;
Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço	1 - Dispor de servidor capacitado para realização da transmissão audiovisual.	1 - Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização da transmissão audiovisual deixaria uma lacuna causadora de acúmulo e de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor. 2 - Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de transmissão audiovisual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.	A hipótese atende a demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com equipamentos sensíveis e caros, além não modificando de forma prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que: 1 – A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço; 2- Será responsável pelos equipamentos, sua instalação, manutenção e substituição. 3- Será responsável por disponibilizar e gerenciar o software de transmissão e gravação audiovisual. 4- Será realizado apenas um processo de contratação de serviços incluindo disponibilização de equipamentos e software.	Os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da câmara.
---	---	---

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Relação dos equipamentos que empresa deverá disponibilizar para a prestação do serviço (conforme especificações anexas):

1. Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2;
2. Computador Desktop;
3. Monitor LED;
4. Software de captação, transmissão e gravação de material audiovisual.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)

Trata-se de uma prestação de serviço que ocorrerá de forma continuada pelo exercício do ano de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data da realização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, a ser pago em doze parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida de serviços de transmissão e gravação de material de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das mídias sociais (Facebook, Instagram e YouTube), de forma que serão disponibilizados os equipamentos para a transmissão (conforme descrição anexa), durante o ano de 2025. Garantindo maior transparência, aumentando a participação cidadã, melhorando a comunicação e maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

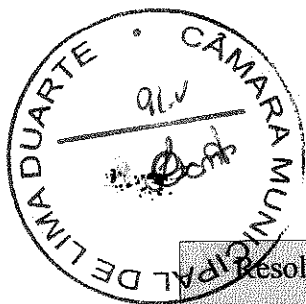
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)

13.1. Não há providências a serem tomadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)

14.1. A contratação que se pretende é interdependente da contratação ainda em andamento de “Serviços de técnico de som e áudio”, visto que para garantir a qualidade do áudio, o software de transmissão audiovisual precisa receber o áudio captado diretamente da mesa de som, pelo Técnico de Som e áudio.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Resolução 10/2023)

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.

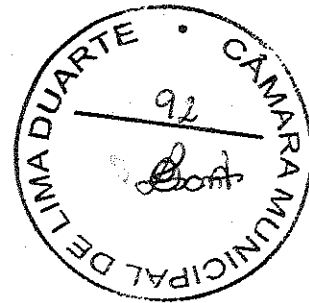
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)

16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição/modelo de execução do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através de redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

2.1. Estimativa de reuniões anuais com base no calendário dos últimos dois anos: **estão previstas 58 reuniões, dentre ela 03 diurnas, as demais vespertinas, sendo acrescida 01 reunião matutina programada para o dia 01/01/2025.**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
					Valor Total anual
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer o software e os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$ 38.400,00



2.2. A Contratada deverá garantir a transmissão de todas as reuniões agendadas conforme agenda do ano de 2025 a ser entregue posteriormente a assinatura do contrato. Em caso de reuniões extraordinárias, dentre outros eventos em que o serviço de transmissão das reuniões se fizer necessário, será feita comunicação por escrito com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência. As transmissões ao vivo deverão ser realizadas em tempo real e sem interrupções (salvo em casos justificados, ou que a solução fuja do seu alcance, Ex. queda de energia ou falhas de conexão com internet).

2.2.1. A Contratada será responsável por todo o suporte técnico necessário durante as transmissões, garantindo a resolução de qualquer problema em até 30 minutos.

2.2.2. Em caso de impossibilidade de cumprir com a convocação para prestação de serviço, por parte do servidor designado, a contratada deverá enviar outro servidor, para que de maneira alguma o serviço deixe ser prestado, prejudicando o objeto desta contratação.

2.2.3. Em caso de descumprimento de convocação, será descontado referente a cada ausência, o percentual de 20% (vinte por cento) da parcela (R\$ 3.200,00) a ser paga no mês de referência.

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anual a ser pago em doze parcelas no valor R\$ 3.200,00. Conforme descrito nos documentos anexos.

4. Cronograma físico-financeiro

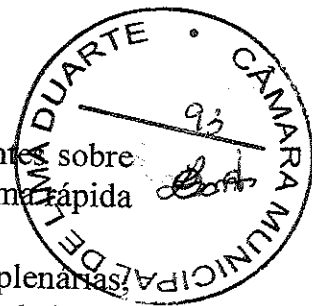
4.1. Após a realização do serviço a ser iniciado no dia 01/01/2025 deverá ser emitida nota fiscal eletrônica no último dia útil de cada mês, posteriormente dentro do prazo previsto neste termo o pagamento será realizado, conforme quadro abaixo:

Parcela	Mês da prestação do serviço	Data da emissão da nota fiscal	Valor	Mês/ano do pagamento
1ª	Janeiro	31/01/2025	R\$ 3.200,00	Fevereiro/25
2ª	Fevereiro	28/02/2025	R\$ 3.200,00	Março/25
3ª	Março	31/03/2025	R\$ 3.200,00	Abril/25
4ª	Abril	30/04/2025	R\$ 3.200,00	Maio/25
5ª	Maio	30/05/2025	R\$ 3.200,00	Junho/25
6ª	Junho	30/06/2025	R\$ 3.200,00	Julho/25
7ª	Julho	31/07/2025	R\$ 3.200,00	Agosto/25
8ª	Agosto	29/08/2025	R\$ 3.200,00	Setembro/25
9ª	Setembro	30/09/2025	R\$ 3.200,00	Outubro/25
10ª	Outubro	31/10/2025	R\$ 3.200,00	Novembro/25
11ª	Novembro	28/11/2025	R\$ 3.200,00	Dezembro/25
12ª	Dezembro	31/12/2025	R\$ 3.200,00	Janeiro/26

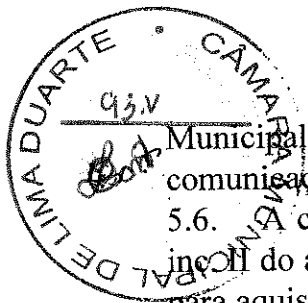
5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.

5.2. Objetivos da Contratação:



- 5.2.1. Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.
- 5.2.2. Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.
- 5.2.3. Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.
- 5.2.4. Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.
- 5.3. A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos:
- 5.3.1. Conhecimento Técnico: A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.
- 5.3.2. Equipamentos: A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.
- 5.3.3. Operação: A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.
- 5.3.4. Manutenção: A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.
- 5.3.5. Atualização: A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.
- 5.3.6. Economia: A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.
- 5.4. Benefícios Esperados: maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem. A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstrará o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.
- 5.5. Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à Câmara



Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme disposto nos itens 6, 7 e 8 do ETP, diante das opções exploradas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anual, que será pago em 12 parcelas de R\$ 3.200,00, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a manutenção de regularidade fiscal por

conferencia das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ligada ao CNPJ da contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de um serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9. Requisitos da Contratação/modelo de execução do objeto

9.1. Os requisitos desta contratação encontram-se descritos no item 5 do ETP (anexo)

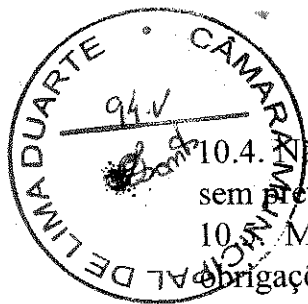
10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;





10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

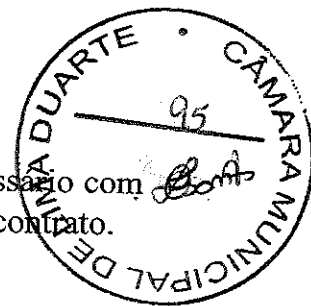
11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor

do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

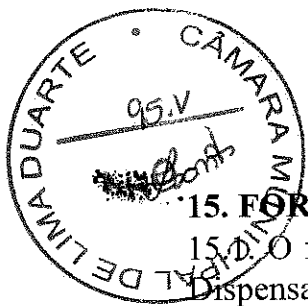
Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.D. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

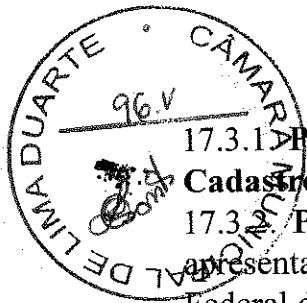
17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

17.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

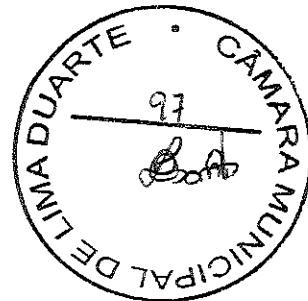
17.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2024

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 35/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 22/10/2024

SETOR DE ORIGEM: Assessoria Parlamentar e Jurídica

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data, juntada de Certidão emitida pela demandante do processo, a qual sana os apontamentos que cabiam a ela esclarecer ou melhor especificar.

Certifico ainda que todas as alterações apontadas foram feitas no aviso de dispensa de licitação.

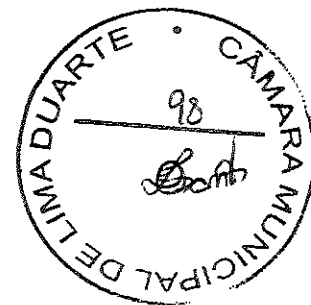
Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 44/2024

Processo de Contratação nº 31/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 27/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 08/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 35/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Recebido em:	23/10/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

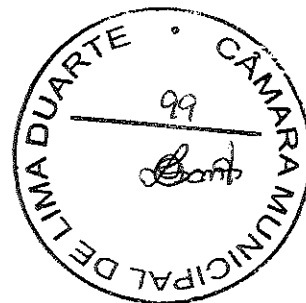
Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 31/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de software e todos os equipamentos necessários.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa transmissão audiovisual e gravação de reuniões. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 23/10/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 29/10/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

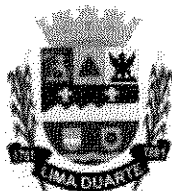
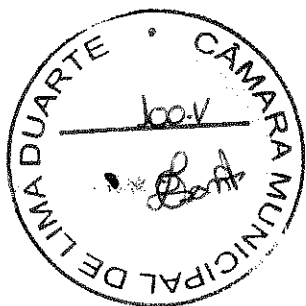
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

ANEXOS DESTES AVISO

- Anexo I - Termo de Referência – I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
- Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

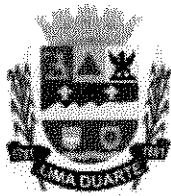
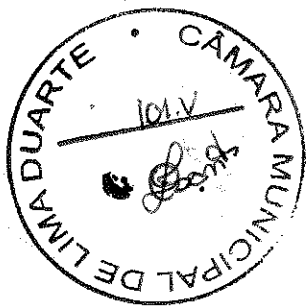
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma digital
por FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.10.23
17:22:39 -03'00'

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por
JOSE GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.10.23 17:23:04 -03'00'

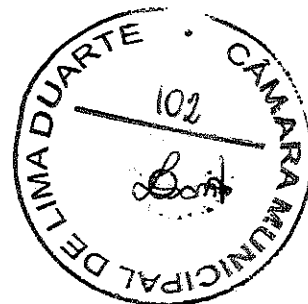
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

11. Órgão: CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição/modelo de execução do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através de redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

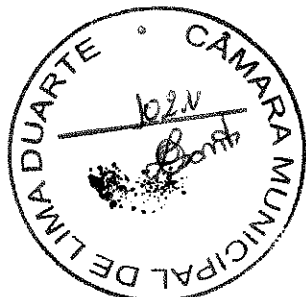
2.1. Estimativa de reuniões anuais com base no calendário dos últimos dois anos: **estão previstas 58 reuniões, dentre ela 03 diurnas, as demais vespertinas, sendo acrescida 01 reunião matutina programada para o dia 01/01/2025.**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
					Valor Total anual
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer o software e os equipamentos para a transmissão conforme descrição.	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$ 38.400,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.				
--	---	--	--	--	--

2.2. A Contratada deverá garantir a transmissão de todas as reuniões agendadas conforme agenda do ano de 2025 a ser entregue posteriormente a assinatura do contrato. Em caso de reuniões extraordinárias, dentre outros eventos em que o serviço de transmissão das reuniões se fizer necessário, será feita comunicação por escrito com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência. As transmissões ao vivo deverão ser realizadas em tempo real e sem interrupções (salvo em casos justificados, ou que a solução fuja do seu alcance, Ex. queda de energia ou falhas de conexão com internet).

2.2.1. A Contratada será responsável por todo o suporte técnico necessário durante as transmissões, garantindo a resolução de qualquer problema em até 30 minutos.

2.2.2. Em caso de impossibilidade de cumprir com a convocação para prestação de serviço, por parte do servidor designado, a contratada deverá enviar outro servidor, para que de maneira alguma o serviço deixe ser prestado, prejudicando o objeto desta contratação.

2.2.3. Em caso de descumprimento de convocação, será descontado referente a cada ausência, o percentual de 20% (vinte por cento) da parcela (R\$ 3.200,00) a ser paga no mês de referência.

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anual a ser pago em doze parcelas no valor R\$ 3.200,00. Conforme descrito nos documentos anexos.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Após a realização do serviço a ser iniciado no dia 01/01/2025 deverá ser emitida nota fiscal eletrônica no último dia útil de cada mês, posteriormente dentro do prazo previsto neste termo o pagamento será realizado, conforme quadro abaixo:

Parcela	Mês da prestação do serviço	Data da emissão da nota fiscal	Valor	Mês/ano do pagamento
1ª	Janeiro	31/01/2025	R\$ 3.200,00	Fevereiro/25
2ª	Fevereiro	28/02/2025	R\$ 3.200,00	Março/25
3ª	Março	31/03/2025	R\$ 3.200,00	Abril/25
4ª	Abril	30/04/2025	R\$ 3.200,00	Mai/25
5ª	Mai	30/05/2025	R\$ 3.200,00	Junho/25
6ª	Junho	30/06/2025	R\$ 3.200,00	Julho/25
7ª	Julho	31/07/2025	R\$ 3.200,00	Agosto/25
8ª	Agosto	29/08/2025	R\$ 3.200,00	Setembro/25
9ª	Setembro	30/09/2025	R\$ 3.200,00	Outubro/25

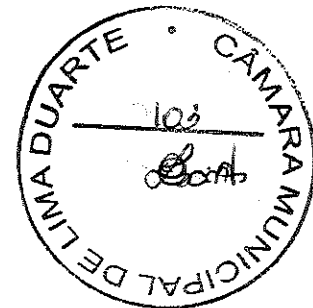
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10ª	Outubro	31/10/2025	R\$ 3.200,00	Novembro/25
11ª	Novembro	28/11/2025	R\$ 3.200,00	Dezembro/25
12ª	Dezembro	31/12/2025	R\$ 3.200,00	Janeiro/26

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A crescente importância das redes sociais como plataforma de comunicação e interação social, aliada à demanda por transparência e participação cidadã na gestão pública, torna indispensável a contratação de serviços especializados para a gravação e transmissão de vídeo em plataformas digitais.

5.2. Objetivos da Contratação:

5.2.1. Ampliar a comunicação institucional: Levar informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal para um público mais amplo, de forma rápida e eficiente.

5.2.2. Promover a transparência: Transmitir ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, garantindo a participação da sociedade e o acesso às informações de forma transparente.

5.2.3. Fortalecer o relacionamento com a comunidade: Criar um canal de comunicação direto com a população, permitindo o diálogo e a troca de informações.

5.2.4. Aumentar a visibilidade da Câmara Municipal: Posicionar a Câmara Municipal como referência em transparência e inovação, fortalecendo sua imagem institucional.

5.3. A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os serviços quanto os equipamentos e realize a operação é fundamental por diversos motivos:

5.3.1. Conhecimento Técnico: A empresa contratada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar transmissões de alta qualidade.

5.3.2. Equipamentos: A empresa dispõe de equipamentos profissionais de vídeo, câmeras, e softwares de edição e transmissão, que são constantemente atualizados e exigem manutenção especializada. A aquisição desses equipamentos pela Câmara representaria um alto custo e demandaria a contratação de pessoal técnico qualificado para sua operação e manutenção.

5.3.3. Operação: A empresa será responsável pela operação de todos os equipamentos durante as transmissões, garantindo a qualidade e a fluidez das mesmas.

5.3.4. Manutenção: A empresa será responsável pela manutenção ou substituição dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e maior vida útil.

5.3.5. Atualização: A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.

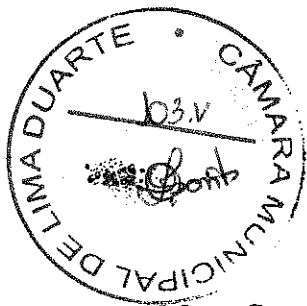
5.3.6. Economia: A contratação de uma empresa especializada que já possui os equipamentos e a equipe técnica é mais econômica para a Câmara, já evita a necessidade de um investimento inicial alto, com a aquisição dos mesmos e posteriores gastos com manutenções e substituição de equipamentos que apresentem defeitos.

5.4. Benefícios Esperados: maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem. A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.5. Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de transmissão e gravação em vídeo, incluindo o fornecimento, operação e manutenção de equipamentos profissionais conforme as especificações anexas, é um investimento estratégico que proporcionará à Câmara Municipal uma série de benefícios, como maior transparência, melhor comunicação, maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Justifica-se o quantitativo, em virtude da necessidade de garantir que a prestação dos serviços estará disponível durante todo o ano de 2025, conforme a demanda a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme disposto nos itens 6, 7 e 8 do ETP, diante das opções exploradas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anual, que será pago em 12 parcelas de R\$ 3.200,00, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

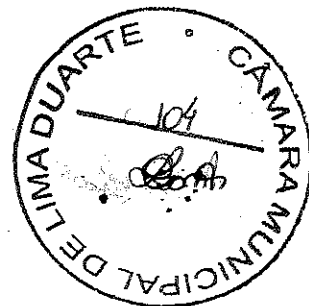
7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a manutenção de regularidade fiscal por conferência das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarTE.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarTE.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ligada ao CNPJ da contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de um serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9. Requisitos da Contratação/modelo de execução do objeto

9.1. Os requisitos desta contratação encontram-se descritos no item 5 do ETP (anexo)

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

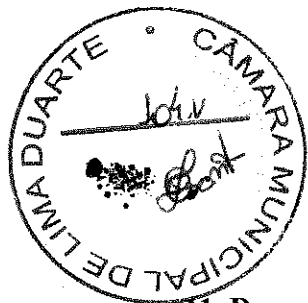
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

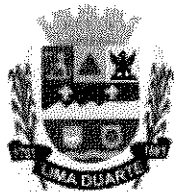
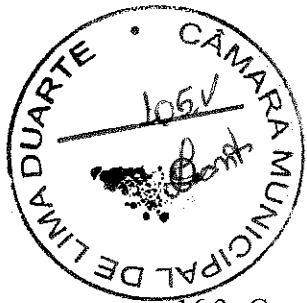
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

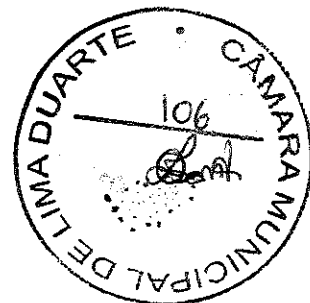
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **17.3.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 31/2024

Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Lima Duarte, setembro de 2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

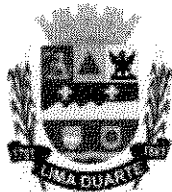
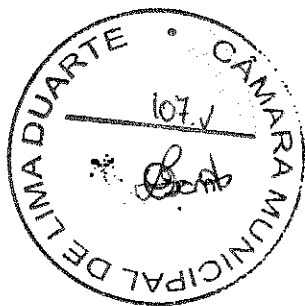


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Histórico de Revisões



Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emília Mansur de Souza Figueiredo
23/10/2024	1.1	Após correções solicitadas no parecer jurídico	Emília Mansur de Souza Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

Nº do Processo: 31/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

2.1. Necessidade de transmissão de reuniões ordinárias, extraordinárias audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal em mídias sociais, considerando:

2.1.1. O vencimento do contrato nº 03/2023 (1º aditivo) em 31/12/2024;

2.1.2. O provável retorno ao prédio sede da Câmara municipal; e

2.1.3. Que os atuais equipamentos utilizados para as transmissões, não são profissionais e próprios para a execução do serviço que se pretende, além de não se adequarem ao espaço físico do plenário e não serem compatíveis com a rede de dados.

2.2. Justificativa/Motivação: diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço e de equipamentos adequados, profissionais e modernos para realização das transmissões, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



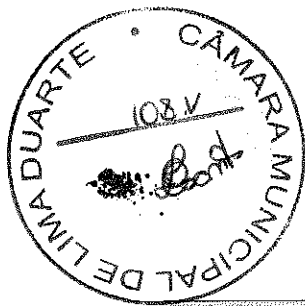
3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo

4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte no ato desta formalização de demanda ainda não finalizou elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2025, desde modo posteriormente a prestação de serviço será acrescida no referido plano.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1. Considerando a necessidade de transmissão de reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

5.1.1. Responsabilidades:

5.1.1.1. Operação de equipamentos e software;

5.1.1.2. Gravação de vídeo: Captura e edição de vídeos de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade de imagem e som.

5.1.1.3. Transmissão ao vivo: configuração e operação do sistema de transmissão no modelo “live”, nas mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte (YouTube, Facebook e Instagram) de forma sincronizada e simultânea.

5.1.2. Requisitos:

5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de vídeo.

5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão audiovisual ao vivo.

5.1.2.3. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

5.1.3. Dos Equipamentos:

5.1.3.1. Deverá dispor de equipamentos próprios, tais como: câmera, computador, monitor e nobreak (equipamentos mínimos necessários para realização do serviço), os quais devem ser mantidos e perfeitadas condições de funcionamento ou substituídos de imediato quando apresentarem defeitos, sem nenhum ônus para a Administração. A descrição completa dos equipamentos que a empresa deverá disponibilizar e operar durante a prestação do serviço, encontra-se anexa.

5.1.4. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.5. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.

5.1.6. Estimativa de reuniões anuais com base no calendário dos últimos dois anos: estão previstas 58 reuniões, dentre elas 03 diurnas, as demais vespertinas, sendo acrescida 01 reunião matutina programada para o dia 01/01/2025.

6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresentada foi feita pesquisa com objetivo de identificar as possíveis alternativas, sendo elas:

6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera.

6.1.2. Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais;

6.1.3. Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço;

6.1.4. Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

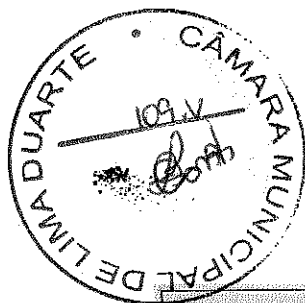


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos equipamentos necessários para realização da transmissão: câmera	1 - Incorporação de um novo bem ao patrimônio da Câmara Municipal. 2 - Aquisição de equipamento compatível com o espaço físico e rede de dados do plenário do prédio sede da Câmara Municipal.	1 - Investimento alto na aquisição de dois equipamentos (um para uso contínuo e outro reserva para casos emergenciais de defeitos do primeiro); 2 - Aquisição de suporte de fixação e contratação de profissional para instalação. 3- despesas com manutenção; 4 -Vida útil curta do equipamento de considerarmos os frequentes picos de energia elétrica no Município.
Aquisição de software capaz de sincronizar e transmitir simultaneamente ao vivo o conteúdo audiovisual da Câmara Municipal em suas mídias sociais	1 - Dispor do software necessário para realização da transmissão audiovisual.	1 - Investimento na aquisição de um software, o qual nenhum servidor está capacitado para operá-lo; 2 - Necessidade de contratação de profissional capacitado para utilização do programa;
Capacitação de um servidor destacando-o para a prestação do serviço	1 - Dispor de servidor capacitado para realização da transmissão audiovisual.	1 - Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização da transmissão audiovisual deixaria uma lacuna causadora de acúmulo e de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor. 2 - Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal,

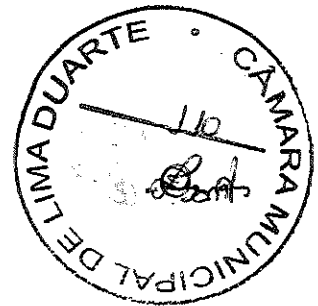


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		criando o cargo com descrição de competências compatível com a de transmissão audiovisual.
Realização de processo de contratação de profissional capacitado para a prestação do serviço incluindo a disponibilização de software e equipamentos necessários a plena realização do serviço.	A hipótese atende a demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com equipamentos sensíveis e caros, além não modificando de forma prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que: 1 - A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço; 2- Será responsável pelos equipamentos, sua instalação, manutenção e substituição. 3- Será responsável por disponibilizar e gerenciar o software de transmissão e gravação audiovisual. 4- Será realizado apenas um processo de contratação de serviços incluindo disponibilização de equipamentos e software.	Os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da câmara.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: Contratação de serviços de transmissão em vídeo e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, fornecendo todos os equipamentos necessários.

Relação dos equipamentos que empresa deverá disponibilizar para a prestação do serviço (conforme especificações anexas):

1. Câmera NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2;
2. Computador Desktop;
3. Monitor LED;
4. Software de captação, transmissão e gravação de material audiovisual.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)

Trata-se de uma prestação de serviço que ocorrerá de forma continuada pelo exercício do ano de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data da realização do serviço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

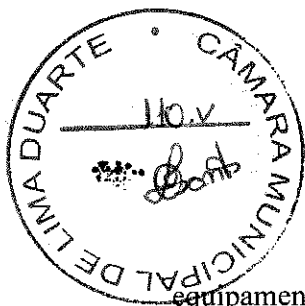
De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, a ser pago em doze parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida de serviços de transmissão e gravação de material de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das mídias sociais (Facebook, Instagram e YouTube), de forma que serão disponibilizados os



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

equipamentos para a transmissão (conforme descrição anexa), durante o ano de 2025. Garantindo maior transparência, aumentando a participação cidadã, melhorando a comunicação e maior eficiência na produção de conteúdo audiovisual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)

13.1. Não há providências a serem tomadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)

14.1. A contratação que se pretende é interdependente da contratação ainda em andamento de “Serviços de técnico de som e áudio”, visto que para garantir a qualidade do áudio, o software de transmissão audiovisual precisa receber o áudio captado diretamente da mesa de som, pelo Técnico de Som e áudio.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da Resolução 10/2023)

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)

16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

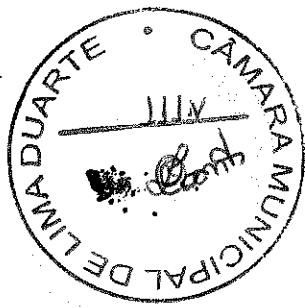
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação abaixo descrita.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado
					Valor Total
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	-	anual	Durante o ano de 2025 (conforme demanda).	R\$

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária do Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

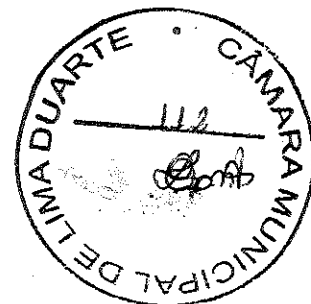
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

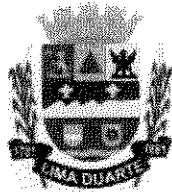
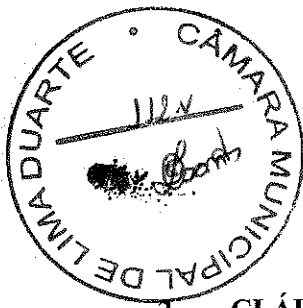
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do Gestor de Contratos.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

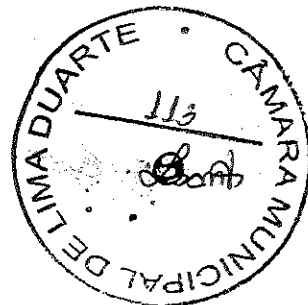
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

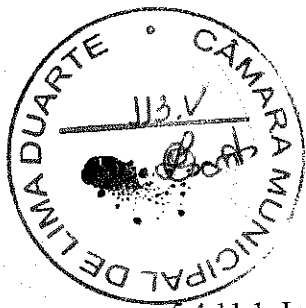
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

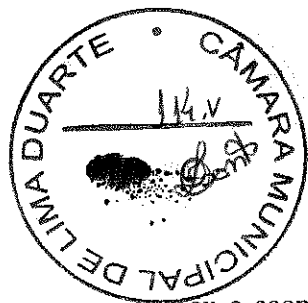
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

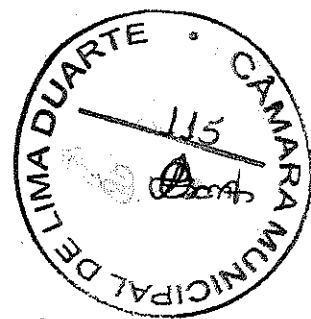
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

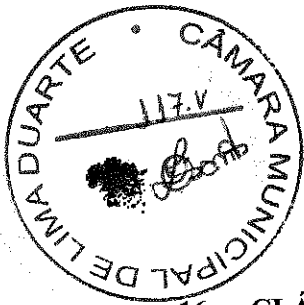
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

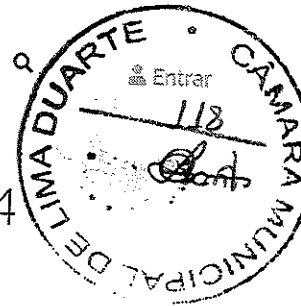
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000032/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de equ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em video e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer o software e os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

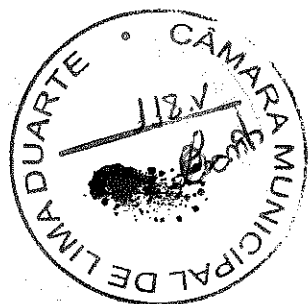
Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar





Eligido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atulido comitê

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por torça da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

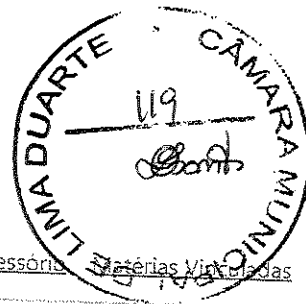
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Economia
Secretaria de Administração

Texto destinado à publicação de informações relacionadas à licitação de uso.



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Início [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD N° 027/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

27

Complemento

Ano

2024

Data

23/10/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[adl - transmissao.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

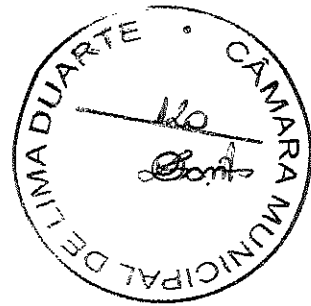
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de documentação de habilitação da empresa detentora da melhor proposta.

Lima Duarte, 01 de novembro de 2024.

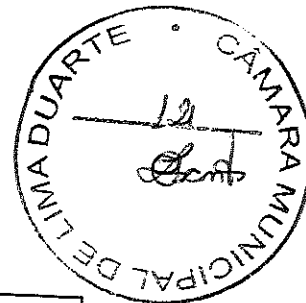


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.813.535/0001-93
Razão Social: LRS INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R DR MANOEL DE PAULA 106 LOJA 01 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101419351792524695

Informação obtida em 24/10/2024 16:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

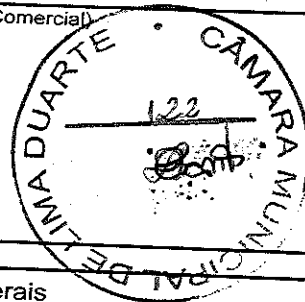
31207828755

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO



ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LRS INFORMATICA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2485623364

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LIMA DUARTE

Local

25 SETEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

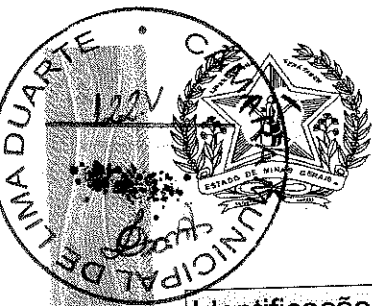
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/601.747-3	MGN2485623364	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LRS INFORMÁTICA LTDA.

LEONARDO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº MG-110.940.693 - SSP-MG, CPF 052.654.006-05, nascido em 08/12/1980, residente e domiciliado à Avenida Centenário, 211/501, bairro centro, Lima Duarte-MG CEP: 36140-000, neste ato representado por seu procurador LUIZ EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº MG-0540300-7 - CRC-MG, CPF nº 597.089.806-68, com domicílio e residência à Rua Antonio Carlos, 78, Loja 02, Centro, Lima Duarte-MG, CEP: 36140-000, e **BIANCA LISBOA CASSEB**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 1747311-SSP-PA, CPF nº 392.565.882-34, nascida em 03/06/1970, residente e residente e domiciliada à Avenida Centenário, 211/501, bairro centro, Lima Duarte-MG CEP: 36140-000 neste ato representado por seu procurador LUIZ EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº MG-0540300-7 - CRC-MG, CPF nº 597.089.806-68, com domicílio e residência à Rua Antonio Carlos, 78, Loja 02, Centro, Lima Duarte-MG, CEP: 36140-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LRS INFORMÁTICA LTDA.**, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31207828755 em 27/04/2007, 2ª alteração nº 9946295 em 20/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.813.535/0001-93, com o objeto de Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Exploração de Jogos Eletrônicos Recreativos e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Produção de Filmes Destinados à Difusão pela Televisão e Pela Internet, Produzidos Fora dos Estúdios de Televisão, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, Treinamento em Informática, Filmagem de Festas e Eventos, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A administração da sociedade caberá aos sócios: **LEONARDO RODRIGO DA SILVA** e **BIANCA LISBOA CASSEB**, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive assinar cheques e documentos em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2ª: O capital social que continua a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Leonardo Rodrigo da Silva	4.500 quotas	R\$ 1,00	90%	R\$ 4.500,00
Bianca Lisboa Casseb	500 quotas	R\$ 1,00	10%	R\$ 500,00
Total	5.000 quotas	R\$ 1,00	100%	R\$ 5.000,00

3ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA LRS INFORMÁTICA LTDA.**

PRIMEIRA: a sociedade gira sob o nome empresarial de LRS INFORMÁTICA LTDA-ME. E tem sua sede na Rua Dr. Manoel de Paula, 106, Loja 02, bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36140-000.

SEGUNDA: Seu objeto social é o de Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Exploração de Jogos Eletrônicos Recreativos e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Produção de Filmes Destinados à Difusão pela Televisão e Pela Internet, Produzidos Fora dos Estúdios de Televisão, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, Treinamento em Informática, Filmagem de Festas e Eventos

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Leonardo Rodrigo da Silva	4.500 quotas	R\$ 1,00	90%	R\$ 4.500,00
Bianca Lisboa Casseb	500 quotas	R\$ 1,00	10%	R\$ 500,00
Total	5.000 quotas	R\$ 1,00	100%	R\$ 5.000,00

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios: **LEONARDO RODRIGO DA SILVA e BIANCA LISBOA CASSEB**, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive assinar cheques e documentos em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

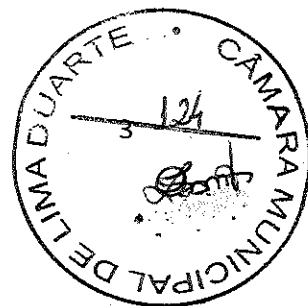
OITAVA: Pelo exercício da Administração, os sócios **LEONARDO RODRIGO DA SILVA e BIANCA LISBOA CASSEB**, terão direito a uma retirada a título de Pró-Labore, que será determinada de acordo com as condições econômicas da sociedade, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA LRS INFORMÁTICA LTDA.



DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Lima Duarte-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, Lima Duarte-MG, 25 de setembro de 2024, assinam digitalmente o presente ato: LEONARDO RODRIGO DA SILVA e BIANCA LISBOA CASSEB, representados neste ato por seu procurador LUIZ EDUARDO DA CUNHA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

002.111.111 111 5/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

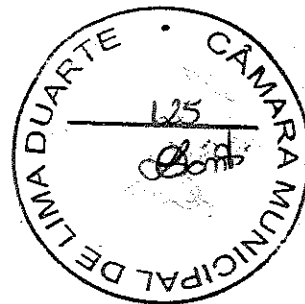
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/601.747-3	MGN2485623364	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA





PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

LEONARDO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário portador da C.I. nº MG - 10.940.693 - SSP-MG, CPF nº 052.654.006-05, residente à Avenida Centenário, 211/501, Bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36140-000, e-mail: espacodigitalinf@yahoo.com.br
BIANCA LISBOA CASSEB, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 1747311 - SSP-PA, CPF nº 392.565.882-34, residente e domiciliada à Avenida Centenário, 211/501, Bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36140-000, e-mail: espacodigitalinf@yahoo.com.br.

LRS INFOMÁTICA LTDA.- ME, com sede na Rua Dr. Manoel de Paula, 106, Loja 01, Bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, NIRE JUCEMG nº 31207828755 em 27/04/2007, CNPJ: nº 08.813.535/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador **LEONARDO RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário portador da C.I. nº MG - 10.940.693 - SSP-MG, CPF nº 052.654.006-05, residente à Avenida Centenário, 211/501, Bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36140-000, e-mail: espacodigitalinf@yahoo.com.

OUTORGADO:

LUIZ EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador do CPF nº 597.089.806-68, RG nº MG-0540300-7 - CRC-MG, com endereço à Rua Antônio Carlos, 78, Loja 02, bairro Centro, Lima Duarte-MG, CEP: 36140-000, e-mail: cunha_contabilidade@hotmail.com.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato(s) de ALTERAÇÃO, contendo deliberação (ões) sobre: (ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL, CAPITAL SOCIAL, ATIVIDADE, OBJETO, ENDEREÇO, REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE SÓCIOS COM CESSÃO DE COTAS), ASSINAR A DECLARAÇÃO DO ARTº 1011 DA LEI 10.406/2002) DA EMPRESA LRS INFOMÁTICA LTDA.- ME, com sede na Rua Dr. Manoel de Paula, 106, Loja 01, Bairro Centro, Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, NIRE JUCEMG nº 31207828755 em 27/04/2007, CNPJ: nº 08.813.535/0001-93, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresária em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Leonardo Rodrigo da Silva

Lima Duarte - MG, 17 de janeiro de 2023.



Bianca Lisboa Casseb
Bianca Lisboa Casseb



1º TABELIONATO DE NOTAS DE LIMA DUARTE-MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
LEONARDO RODRIGO DA SILVA, BIANCA LISBOA CASSEB
em testemunho de verdade.

LIMA DUARTE/MG, 18/01/2023.

SELO DE CONSULTA: FZJ69537

CODIGO DE SEGURANÇA: 0863.3686.3372.3404

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

Substituto

Emol.: R\$ 14,88 - Tfu: R\$ 4,62 - ISS: R\$ 0,42 - Valor final: R\$ 19,92

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.jucmg.us.br>

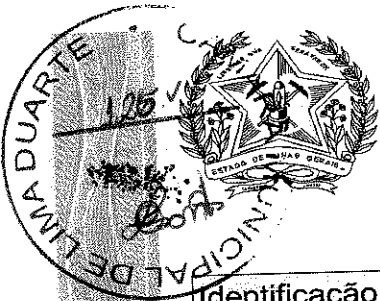


Nº DA
ETIQUETA
ACB674134

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/601.747-3	MGN2485623364	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, LUIZ EDUARDO DA CUNHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 54030, expedida em 20/10/2008, inscrito no CPF nº 597.089.806-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO 01 VIA - 1 página(s)
2. IDENTIDADE 01 VIA - 1 página(s)

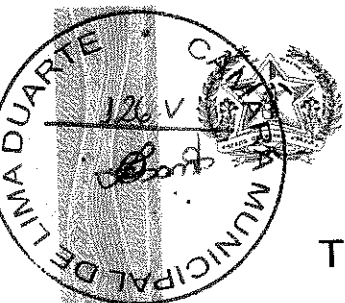
Lima Duarte/MG, 30 de setembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ EDUARDO DA CUNHA

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 02/10/2024



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, de NIRE 3120782875-5 e protocolado sob o número 24/601.747-3 em 30/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12011565, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.089.806-68	LUIZ EDUARDO DA CUNHA

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/601.747-3.

Página 1 de 1

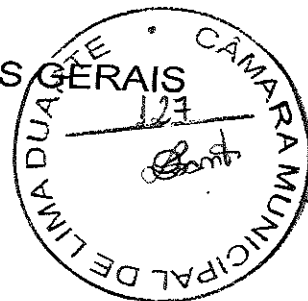


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

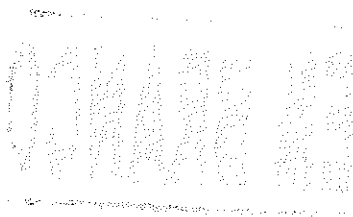


o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12011565 em 02/10/2024 da Empresa LRS INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207828755 e protocolo 246017473 - 30/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: D75C975D5797C57C19CBA7113149AED643D4F654. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/601.747-3 e o código de segurança 7UnW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA não autenticada

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LRS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.813.535/0001-93

Certidão nº: 74024893/2024

Expedição: 24/10/2024, às 15:53:13

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LRS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.813.535/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

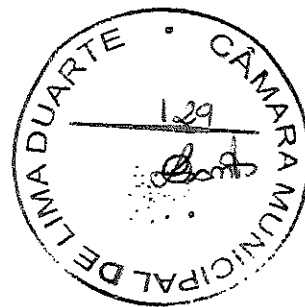
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LRS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.813.535/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:30 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

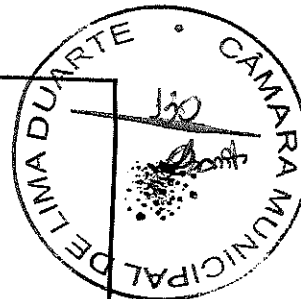
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **0A57.3FB6.B116.7BD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.813.535/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LRS INFORMATICA LTDA		DATA DE ABERTURA 27/04/2007	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO DIGITAL INFORMATICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL DE PAULA		NÚMERO 106	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACODIGITALINF@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3281-2195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2024 às 16:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ENCAMINHAMENTO Nº 46/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 31/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 27/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 08/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.

ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/10/2024

EMPRESA VENCEDORA: LRS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 08.813.535/0001-93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

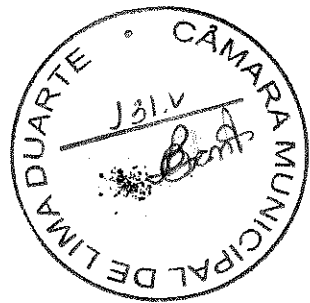
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



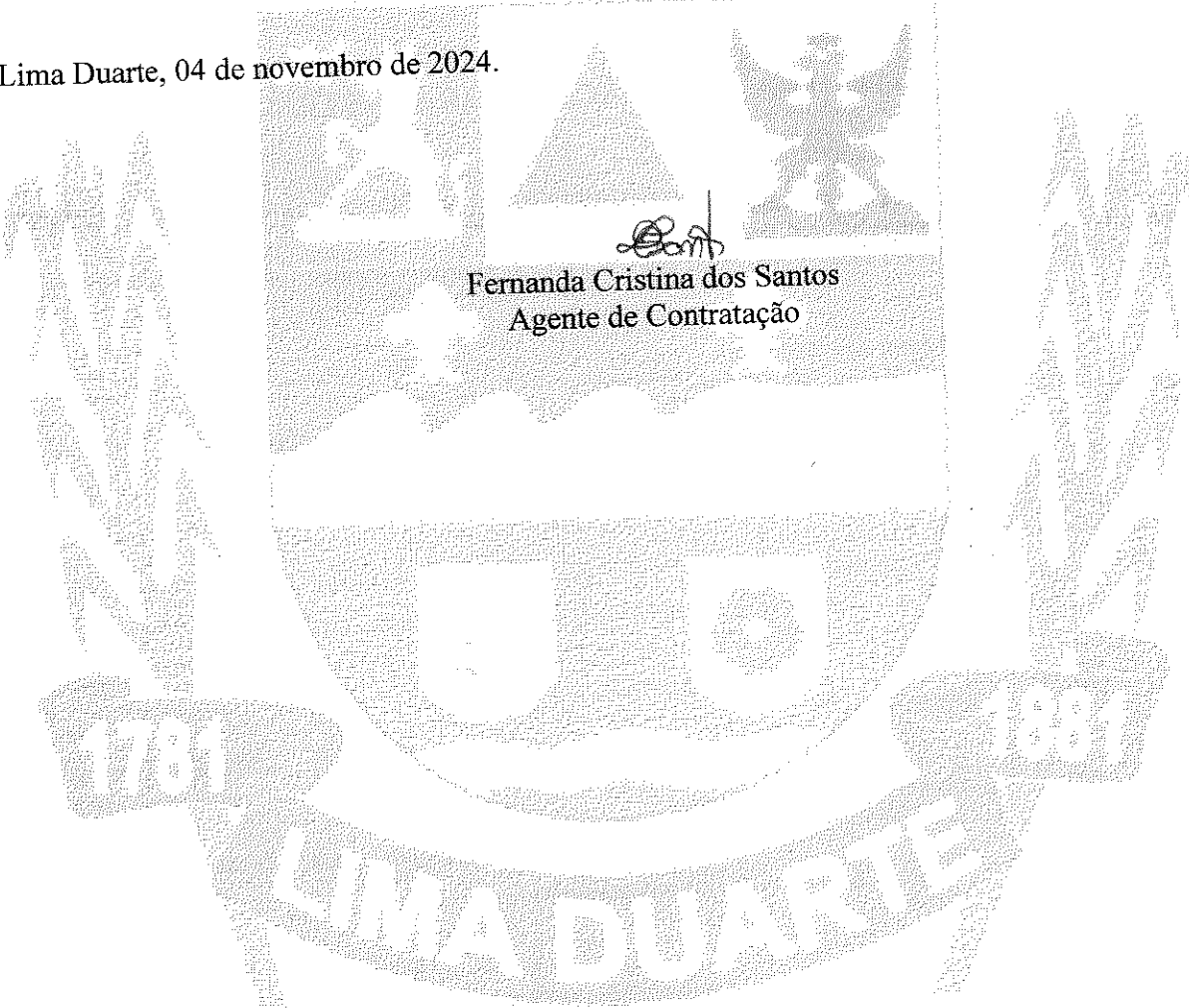
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação, procedeu na data supra mencionada com encerramento da publicação para obtenção de propostas adicionais, tendo sido apresentadas 05 (cinco) propostas.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 04 de novembro de 2024.




Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa nº 27/2024, no total de R\$ R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Empresa vencedora:

LRS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.813.535/0001-93.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 05 de novembro de 2024

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 05/11/24

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos


Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/11/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000032/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de equ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 34.200,00

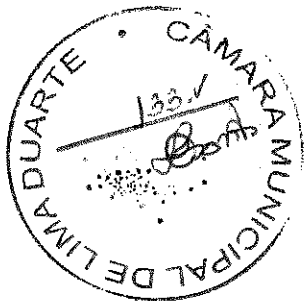
[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Realizar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida os serviços de transmissão em vídeo e gravação para registro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Lima Duarte através das redes sociais (Facebook, Instagram e You Tube). Fornecer o software e os equipamentos para a transmissão conforme descrição. Realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos quando necessário. Elaboração e criação de artes gráficas, barras informativas e outros tipos de artes para uso nas transmissões. Durante o ano de 2025.	1	R\$ 38.898,00	R\$ 38.898,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


Ministério da Economia
Secretaria de Administração

Tudo destinado à publicação de informações relacionadas à licitação de uso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 31/2024
DISPENSA Nº 28/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 31/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 28/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 134 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 05 de outubro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO